



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01638 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5591F6BB5B02D525A2F20C909F440FA1

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2022 CONTRATO Nº 551/2022
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 018/2022 -A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 009/2022- A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jequié - Jari / Jequié - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.
- RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 103/2022
- RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 103/2022
- EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53.2021 CONTRATO Nº 544/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022- PREGÃO Nº 022/2022- DENTAL MARIA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022- PREGÃO Nº 022/2022- PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022- PREGÃO Nº 022/2022- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022- PREGÃO Nº 022/2022- PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022- PREGÃO Nº 022/2022- A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022- PREGÃO Nº 022/2022- OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022- PREGÃO Nº 022/2022- DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022- PREGÃO Nº 022/2022- SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022- PREGÃO Nº 022/2022- DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022- PREGÃO Nº 022/2022- POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
- DECRETO Nº 23982/2022 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ DE BRITTO MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS
- REPUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 810 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO PROFESSOR 15% - E 820 - LICENÇA PRÊMIO - MARINALVA SANTOS SOUZA
- DECRETO Nº 23.983 - EXONERAÇÃO FUNCIONÁRIO - BRUNO DEL SARTO AZEVEDO
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO P.E 124.2022
- EDITAL P.E 124/2022
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 119/2022
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 125.2022
- EDITAL P.E 125.2022
- DECRETO Nº 23984/2022 REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- MATEUS OLIVEIRA DIAS.
DECRETO Nº 23985/2022PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- DOMÁRIA BARROS CORREIA.
- DECISÃO DE RECURSO P.E 002/2022 - IPREJ.
- RETIFICAÇÃO DE EDITAL: A Secretária Municipal de Administração, tornar público a retificação do edital de convocação nº 01 de 23 de Novembro de 2022 do Concurso Público para provimento de vagas de nível superior, médio e técnico completo do município de Jequié/BA – edital n. 01, de 12 de abril de 2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 23 de Novembro, caderno 1, ano V, edição 001634, pág. 216 à 218.
- DECRETO N.º 23.986 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022 -"DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE RESIDEM NAS RUAS DEMARCADAS PARA A ISENÇÃO DE COBRANÇA DA ZONA AZUL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ".

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5591F6BB5B02D525A2F20C909F440FA1

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2022
CONTRATO Nº 551/2022

PROCESSO: 23034.018858/2022-52.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 02/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 23034.018858/2022-52.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 01.2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CIFERAL INDÚSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Valor Global estimado de: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 28/11/2022 ate 27/05/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia 1

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FA686408A455EE4DBD9F30FCF647520

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 018/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valo após o vencimento
E000003325	EMI9G46	08/10/2022	07:30:49	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003328	PJW6104	08/10/2022	09:21:05	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003329	RCW3E12	08/10/2022	09:42:29	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003334	JLG3529	08/10/2022	11:11:13	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003336	JQZ6612	08/10/2022	11:50:51	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003337	PLU1D40	08/10/2022	12:09:55	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003340	JQO8239	08/10/2022	13:10:03	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003341	NTS4155	08/10/2022	14:29:39	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000003343	PLZ5I95	08/10/2022	15:22:34	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003344	GPM4I89	08/10/2022	15:47:32	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003345	GPM4I89	08/10/2022	15:56:27	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003531	JSN7G38	08/10/2022	09:19:56	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003352	AXT9J14	09/10/2022	05:23:57	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003353	NYK9220	09/10/2022	05:52:45	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003354	OUJ5G83	09/10/2022	06:01:49	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003358	PLX3G26	09/10/2022	08:07:07	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003360	NTE0576	09/10/2022	08:11:48	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003361	QDN1G11	09/10/2022	08:17:27	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003365	NTS4155	09/10/2022	10:46:54	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000003367	NYT2487	09/10/2022	11:40:52	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003368	OZJ1B11	09/10/2022	11:51:04	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003369	EUQ6570	09/10/2022	12:18:03	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003370	NZC4405	09/10/2022	13:15:10	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003373	OIJ4450	09/10/2022	15:01:34	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003375	PJQ3205	09/10/2022	16:07:34	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003377	PLA6717	09/10/2022	17:15:06	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003378	PLD5F55	09/10/2022	17:19:36	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003382	PLM3H56	09/10/2022	22:54:56	26/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003383	JQL2263	10/10/2022	07:18:06	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003387	RCV7I82	10/10/2022	08:38:03	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003389	OKO5440	10/10/2022	10:10:19	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003391	RDM2A71	10/10/2022	10:20:48	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003392	OUI1427	10/10/2022	10:24:37	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003402	NZU8346	10/10/2022	11:42:35	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003404	RCS7H67	10/10/2022	12:09:40	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003406	NZI7197	10/10/2022	13:01:00	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003410	PKB1E98	10/10/2022	15:51:49	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00013073	CWF2B38	10/10/2022	15:48:48	30/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013074	EBP8159	10/10/2022	15:52:29	30/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 45	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013077	JPN7301	10/10/2022	16:53:09	30/11/2022	RUA DA ITALIA 29	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013079	PLX0B00	10/10/2022	17:04:47	30/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 361	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013082	NTE6803	10/10/2022	17:57:07	30/11/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013233	PKM6G97	10/10/2022	18:08:49	30/11/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00012793	ASQ8013	10/10/2022	15:57:32	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012794	PJV1C81	10/10/2022	16:00:07	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012795	NTL0I14	10/10/2022	15:59:37	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012796	OLG5I62	10/10/2022	16:02:34	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012797	KYP6D03	10/10/2022	16:06:35	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012799	NDU2929	10/10/2022	16:09:03	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012802	PAE8J13	10/10/2022	16:19:29	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012804	JQQ4315	10/10/2022	16:25:07	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012805	NZI1099	10/10/2022	16:27:20	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012807	JMR4850	10/10/2022	16:30:34	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012808	NZZ9691	10/10/2022	16:33:53	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012809	JOK7985	10/10/2022	16:38:49	30/11/2022	AVENIDA JOAO GOULART SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00012810	NYU1987	10/10/2022	17:40:19	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012811	JLI7675	10/10/2022	17:57:46	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012812	PLQ2A32	10/10/2022	17:59:34	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012813	OVD5317	10/10/2022	18:07:34	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012304	JRU1925	10/10/2022	16:14:44	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 306	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00012309	PLN6F32	10/10/2022	17:41:37	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROX 247	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00012379	OUP3752	11/10/2022	11:35:46	30/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES DE FRENTE A CAIXA SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00012381	JRF7E49	11/10/2022	15:19:46	30/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012564	PJC0217	11/10/2022	14:42:38	30/11/2022	PRACA LUIZ VIANA NAS PROX DO 13	5479 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00012567	PKF9009	11/10/2022	17:40:00	30/11/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA X RUA JOAO MANGABEIRA SEM NU	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00012568	OZC0816	11/10/2022	17:58:06	30/11/2022	RUA JOAO MANGABEIRA X PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
E000003451	JQJ6973	11/10/2022	06:38:27	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003453	PKV4696	11/10/2022	07:55:56	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003458	NTS4155	11/10/2022	09:13:31	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003459	JLG4391	11/10/2022	09:25:18	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003462	OZH9608	11/10/2022	10:57:18	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003463	Ouw2I51	11/10/2022	11:11:23	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003464	PLY7F01	11/10/2022	11:59:51	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003465	NZN2H79	11/10/2022	12:31:51	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003467	OLA3634	11/10/2022	14:16:50	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003469	PJR7182	11/10/2022	14:59:20	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003470	PWO1442	11/10/2022	15:03:57	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003471	OVb2D63	11/10/2022	15:08:54	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003472	JSD2504	11/10/2022	15:32:36	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003473	PWW2I11	11/10/2022	15:54:35	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00013021	PKS0B00	11/10/2022	08:19:33	30/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013023	RDP1J23	11/10/2022	10:17:24	30/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013025	JPS3C55	11/10/2022	10:37:45	30/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013027	DDF6A41	11/10/2022	11:34:34	30/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013029	OZT7D33	11/10/2022	11:27:28	30/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013031	JSX3G24	11/10/2022	14:07:58	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013032	OUQ6J90	11/10/2022	14:30:26	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00012310	DPX7C11	12/10/2022	08:51:52	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 22	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00012314	OKX8314	12/10/2022	09:02:39	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 172	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00012315	OKX8314	12/10/2022	09:02:31	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 172	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00012316	OKI2041	12/10/2022	09:23:45	30/11/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00012318	JQW0505	12/10/2022	09:30:31	30/11/2022	RUA FELIX GASPAR PROX 02	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012321	JOY7563	12/10/2022	09:41:45	30/11/2022	PRACA RUY BARBOSA PROX 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012323	FJT1964	12/10/2022	10:25:49	30/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 1123	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012324	JQL0561	12/10/2022	10:26:29	30/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 1057	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012815	OZQ0286	12/10/2022	17:35:30	30/11/2022	RUA MOGOIOS 333	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00013183	PLC1392	12/10/2022	08:00:22	30/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013184	BOA5585	12/10/2022	14:53:13	30/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013185	EGZ9188	12/10/2022	14:58:27	30/11/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00013186	JQL6500	12/10/2022	15:17:22	30/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013187	JPG6406	12/10/2022	15:18:09	30/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013234	RCV7J44	12/10/2022	14:23:08	30/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013236	NTQ4687	12/10/2022	14:42:22	30/11/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO DEFRONTE AO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013237	JRQ6439	12/10/2022	14:53:29	30/11/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO DEFRONTE AO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013240	MUD6575	12/10/2022	16:24:34	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000003475	ENL8F25	12/10/2022	07:20:56	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003476	ENL8F25	12/10/2022	07:23:32	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003479	JRR9H71	12/10/2022	10:31:11	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003482	NZL8173	12/10/2022	11:43:03	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003483	NYK0B80	12/10/2022	12:12:38	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003486	OOU04053	12/10/2022	13:55:58	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003487	PJV9792	12/10/2022	13:57:53	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003491	PJZ2A30	12/10/2022	14:39:11	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003492	NYV6F29	12/10/2022	15:07:32	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003494	PLA6100	12/10/2022	15:41:17	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003497	OZF9224	13/10/2022	05:18:16	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003498	DPA5C32	13/10/2022	07:08:37	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003501	RDF6F07	13/10/2022	08:11:45	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003503	JSB6481	13/10/2022	08:34:34	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003505	OKU8H27	13/10/2022	10:11:09	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003508	NTS4155	13/10/2022	11:36:36	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000003509	RCS7H67	13/10/2022	11:37:21	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003510	JSP4476	13/10/2022	12:09:52	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003511	PJP5D72	13/10/2022	13:58:16	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003512	EVD2328	13/10/2022	15:44:15	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003513	NTS4155	13/10/2022	16:09:44	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000003514	NTS4155	13/10/2022	16:20:48	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000003515	NTS4155	13/10/2022	16:33:51	30/12/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00012833	PJV9C98	13/10/2022	09:34:48	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00012834	JRX8389	13/10/2022	09:35:47	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013189	PLP2H18	13/10/2022	07:44:41	30/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON PX 315 A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013190	RDL7A97	13/10/2022	07:51:36	30/11/2022	TRAVESSA CORONEL COSTA BRITO 264 B	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013192	JRY2I49	13/10/2022	10:07:22	30/11/2022	RUA DA ITALIA 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013193	EEW8B17	13/10/2022	10:08:57	30/11/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00013194	CIA8681	13/10/2022	10:09:13	30/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013196	JOI2144	13/10/2022	10:17:51	30/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013197	GLL2444	13/10/2022	10:39:35	30/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013198	PKM3448	13/10/2022	10:42:48	30/11/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00013199	JNI7115	13/10/2022	10:43:10	30/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013201	NZU2A50	13/10/2022	16:03:31	30/11/2022	RUA FELIX GASPAR 14	5479 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013202	NTJ1G42	13/10/2022	14:43:29	30/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013248	JSK4408	13/10/2022	09:29:33	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013249	NTV6270	13/10/2022	10:49:24	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013251	OUF4E22	13/10/2022	11:00:33	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013253	DPH6705	13/10/2022	15:42:52	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013256	JRG5923	13/10/2022	15:59:27	30/11/2022	PRACA DA BAMDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013257	JRQ7H61	13/10/2022	16:05:49	30/11/2022	PRACA DA BAMDEIRA 05	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013252	BSI8609	13/10/2022	15:38:17	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA, 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013296	OUR6D86	14/10/2022	17:22:59	09/12/2022	PRACA DA BANDEIRA N 70	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013294	PLN4A85	14/10/2022	17:16:27	07/12/2022	PRACA DA BANDEIRA N70	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013295	QQY7635	14/10/2022	17:18:07	07/12/2022	PRACA DA BANDEIRA N70	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013261	JPS3F58	14/10/2022	07:59:42	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013262	PJC4D20	14/10/2022	08:15:00	30/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013264	DSO7J73	14/10/2022	09:21:44	30/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00013265	FAO5939	14/10/2022	09:33:56	30/11/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013270	IAN1F76	14/10/2022	14:22:59	30/11/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013272	JOU3010	14/10/2022	14:57:31	30/11/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013273	JRF6069	14/10/2022	15:27:01	30/11/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013275	EVJ5D26	14/10/2022	15:57:59	30/11/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013277	OUX2J25	14/10/2022	16:39:14	30/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 685	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013286	FKW6G38	14/10/2022	16:22:50	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013287	JMJ1I47	14/10/2022	16:24:38	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013297	FQE4F41	14/10/2022	17:40:06	04/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013298	ASK7394	14/10/2022	17:52:22	04/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013299	QYH3H77	14/10/2022	17:56:15	04/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013203	JSS2100	14/10/2022	07:59:27	30/11/2022	RUA PROFESSOR VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013204	DKT3778	14/10/2022	16:05:49	30/11/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013205	JOA4232	14/10/2022	16:20:59	30/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013206	OZT8880	14/10/2022	16:29:34	30/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013207	PZD8591	14/10/2022	16:36:24	30/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00012329	RDO6E65	14/10/2022	16:10:36	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 306	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00012331	DTX2J40	14/10/2022	17:01:23	30/11/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 70	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00012818	OUI8A64	14/10/2022	08:40:35	30/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012819	JOZ2810	14/10/2022	08:43:11	30/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012822	OZH7325	14/10/2022	08:53:19	30/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012823	OVC5G18	14/10/2022	08:57:07	30/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012824	BZW3213	14/10/2022	08:58:39	30/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012828	JSF7197	14/10/2022	15:56:45	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012829	NZI3549	14/10/2022	16:05:22	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012830	NJY6304	14/10/2022	16:06:24	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00012832	JQR3610	14/10/2022	16:09:16	30/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013292	NTG6642	14/10/2022	17:06:46	04/12/2022	PRACA DA BANDEIRA N70	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013293	RDO0J80	14/10/2022	17:10:46	04/12/2022	PRACA DA BANDEIRA N70	7366 / 2	104,13	130,16
E000003532	RDO5D47	14/10/2022	14:05:53	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003533	RDO8F52	14/10/2022	14:10:41	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003534	OOU1102	14/10/2022	14:45:08	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003536	OZU6725	14/10/2022	16:02:39	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003537	OKM4D36	14/10/2022	16:04:48	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003538	OUI4533	14/10/2022	16:15:34	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003540	QE16749	14/10/2022	16:52:37	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003541	RCU5G64	14/10/2022	18:33:10	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003542	OKZ5H56	14/10/2022	18:34:49	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003544	NYK0F55	14/10/2022	23:28:40	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003545	PLP7B03	15/10/2022	04:58:53	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003547	RDC4H94	15/10/2022	06:44:02	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003548	OZH9608	15/10/2022	06:56:01	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003551	NZH0B08	15/10/2022	08:01:44	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003552	DZQ3350	15/10/2022	08:19:47	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003553	PLV2B18	15/10/2022	08:36:37	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003554	PKI2F59	15/10/2022	08:38:20	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003555	JIF8284	15/10/2022	08:57:06	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003556	DZQ3350	15/10/2022	09:00:38	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003557	PLW6C05	15/10/2022	20:17:02	05/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00012837	JQU0926	15/10/2022	09:02:04	04/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00012838	HCI0113	15/10/2022	09:11:40	04/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	5673 / 1	104,13	130,16
JQ00012840	LSR7D06	15/10/2022	10:08:06	04/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	5193 / 0	234,78	293,47
JQ00012842	PLM9I87	15/10/2022	12:18:12	04/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 145	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012843	OUG5A69	15/10/2022	12:22:29	04/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 145	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012844	OZE6D17	15/10/2022	12:23:16	04/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 145	7366 / 2	104,13	130,16
E000003562	QQQ2H95	16/10/2022	12:50:03	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003563	OKU3325	16/10/2022	13:36:32	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003564	JOP1850	16/10/2022	13:47:49	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003565	NZH0B08	16/10/2022	14:29:12	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003566	PJV7079	16/10/2022	14:32:23	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003567	NZH0B08	16/10/2022	14:32:45	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003568	PJJ1951	16/10/2022	14:42:31	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003569	PJJ1951	16/10/2022	14:52:09	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003570	DLQ0461	16/10/2022	15:01:42	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003571	PLZ5I95	16/10/2022	15:18:22	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003572	PJC5302	16/10/2022	15:27:25	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003573	PJV9792	16/10/2022	16:35:04	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003574	KLW5410	16/10/2022	16:57:36	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003575	DEC9D42	16/10/2022	17:33:58	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003576	NZO9470	16/10/2022	17:56:04	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003558	LSR7D06	16/10/2022	07:08:21	07/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003559	OUQ7I61	16/10/2022	09:01:07	07/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003560	PKK3J03	16/10/2022	12:19:38	07/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003561	RDL5A69	16/10/2022	12:48:39	07/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003577	JQL2263	17/10/2022	07:34:08	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003578	QXE9450	17/10/2022	07:55:55	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003579	RLF4H15	17/10/2022	12:21:25	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003580	ETP4792	17/10/2022	12:22:19	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003581	NZW7691	17/10/2022	12:52:26	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00012846	NTI2724	17/10/2022	11:03:45	04/12/2022	RUA CORONEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012847	PJD5463	17/10/2022	11:04:53	04/12/2022	PRACA CORONEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012848	NTG6089	17/10/2022	11:05:31	04/12/2022	PRACA CORONEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013210	JOK7465	17/10/2022	16:35:32	04/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013211	OZF5450	17/10/2022	16:36:32	04/12/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013212	RDL2E18	17/10/2022	16:41:24	04/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON PX 315A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013215	RPC9E44	17/10/2022	17:38:03	04/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00013216	OKI2F56	17/10/2022	17:39:45	04/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00012572	NTL4606	18/10/2022	08:14:48	04/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00012574	DPL7D70	18/10/2022	09:03:02	04/12/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES PROX 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012575	FDF1A99	18/10/2022	09:15:16	04/12/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES PROX 26	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012576	JRR7E55	18/10/2022	09:42:12	04/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012577	NZY9037	18/10/2022	09:44:01	04/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012578	FJY4301	18/10/2022	09:59:56	04/12/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00012579	PLS9J22	18/10/2022	10:16:57	04/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 125	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00013134	PLC6985	18/10/2022	08:17:02	04/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013217	JQV6477	18/10/2022	08:05:22	07/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON PX 315A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013219	JQX3295	18/10/2022	09:55:58	07/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013221	OUT9662	18/10/2022	10:23:17	07/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013222	RDP1J23	18/10/2022	10:56:22	07/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013223	NTJ1G42	18/10/2022	11:06:53	07/12/2022	RUA DA ITALIA 11	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013278	HOH5071	18/10/2022	07:54:36	04/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 1010	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013279	BJG0554	18/10/2022	08:16:47	04/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00013280	DQC7508	18/10/2022	08:30:38	04/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013281	PLS8H66	18/10/2022	08:33:48	04/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013282	NTP0387	18/10/2022	08:37:15	04/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013334	NTL4606	18/10/2022	09:29:00	04/12/2022	RUA DA ITALIA 34	7625 / 2	234,78	293,47

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013335	NZY3E32	18/10/2022	09:35:20	04/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013336	JQR9400	18/10/2022	09:38:41	04/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013337	JLV8595	18/10/2022	09:43:07	04/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013338	ODP8F21	18/10/2022	09:49:16	04/12/2022	RUA DA ITALIA 34	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013341	NYT3002	18/10/2022	11:02:32	07/12/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 45	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013342	MRJ6497	18/10/2022	11:13:49	04/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013347	PKN9607	18/10/2022	16:20:20	04/12/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00013348	OZR1D00	18/10/2022	17:03:23	04/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013350	CPX7I57	18/10/2022	17:17:33	04/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000003582	QUP4J10	18/10/2022	06:23:17	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003583	JRX7267	18/10/2022	07:05:17	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003584	NYP4529	18/10/2022	08:27:13	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003585	NTS4155	18/10/2022	08:33:11	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003586	DZQ3350	18/10/2022	09:20:21	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003587	LCM0557	18/10/2022	09:45:59	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003588	OUW6B58	18/10/2022	09:54:11	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003589	OUF2237	18/10/2022	10:04:56	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003590	PKS9957	18/10/2022	10:07:04	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003591	NYW2J35	18/10/2022	11:19:10	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003592	NZY0520	18/10/2022	12:01:56	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003593	NYJ1471	18/10/2022	12:08:03	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003595	JRZ2418	18/10/2022	13:06:30	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003596	JMI3453	18/10/2022	13:12:47	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003597	NZQ6252	18/10/2022	13:14:50	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003598	OUQ7I61	18/10/2022	13:42:37	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003600	JOP1850	18/10/2022	14:44:59	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003601	OLE5510	18/10/2022	15:04:39	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003602	PJU7349	18/10/2022	15:06:49	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003603	RDL9I05	18/10/2022	15:14:18	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003604	NTS4155	18/10/2022	15:35:17	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000003605	EVD2328	18/10/2022	15:39:05	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003606	RNW1C93	18/10/2022	16:11:42	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003607	RDC8J44	18/10/2022	16:38:47	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003608	RTC4E15	18/10/2022	17:54:02	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003609	JSP9B48	18/10/2022	18:28:19	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003610	JRX7267	19/10/2022	07:05:15	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003611	DZF5578	19/10/2022	07:56:07	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003612	NTT5431	19/10/2022	08:22:40	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003614	NZI7I03	19/10/2022	09:32:27	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003615	RDR3F31	19/10/2022	11:08:10	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003616	NTT5431	19/10/2022	11:15:03	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003617	JOP9538	19/10/2022	12:25:55	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003618	RDR1J52	19/10/2022	12:52:39	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003619	GDS1B67	19/10/2022	13:01:14	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003620	JQL0212	19/10/2022	13:16:05	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003622	RDR1J52	19/10/2022	14:09:43	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003623	JLE6300	19/10/2022	15:05:51	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00013353	RPF4J93	19/10/2022	09:05:49	07/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013354	NYK8H65	19/10/2022	09:16:27	07/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 32	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013355	DZE6E49	19/10/2022	09:21:12	07/12/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROX DO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013357	PJH1189	19/10/2022	09:32:18	07/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013359	RDA3A46	19/10/2022	09:54:57	07/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO DEFRONTE AO 361	5622 / 1	70,70	88,38
JQ00013360	JOZ2356	19/10/2022	10:09:46	07/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013362	NYT1425	19/10/2022	10:19:03	07/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO DEFRONTE AO 361	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013363	PLM5C35	19/10/2022	10:28:20	07/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013364	QNJ5I88	19/10/2022	10:41:29	07/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013365	JQL4669	19/10/2022	10:57:28	07/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013366	RCS9F53	19/10/2022	11:05:06	07/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON NAS PROX DO 315A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013367	IQV7537	19/10/2022	11:31:42	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013368	RDB7E39	19/10/2022	11:35:10	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013369	PLJ5603	19/10/2022	11:36:18	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013370	RDP9B26	19/10/2022	11:59:17	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013371	OUP5868	19/10/2022	12:03:55	08/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON NAS PROX DO 315A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013372	OUK1125	19/10/2022	12:09:24	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013373	NTD2075	19/10/2022	12:47:27	08/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 821	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013374	RDJ2C53	19/10/2022	12:55:18	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013375	JPW4D48	19/10/2022	15:24:46	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013376	OV5108	19/10/2022	15:31:55	08/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON NAS PROX DO 315A	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013377	PGY8I50	19/10/2022	15:46:31	08/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO DE FRENTE AO 787	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013378	PKX1C16	19/10/2022	16:19:25	08/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013379	NTT4922	19/10/2022	16:53:22	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013380	PJL4H35	19/10/2022	16:59:54	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013381	CPX7I57	19/10/2022	17:03:59	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013382	JOP8626	19/10/2022	17:04:56	08/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013533	JRE8153	19/10/2022	17:13:14	08/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013534	NZW3586	19/10/2022	17:21:08	08/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013536	PKA8864	19/10/2022	17:40:20	08/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013537	NT00163	19/10/2022	18:09:45	08/12/2022	RUA DA ITALIA NAS PROX DO 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013301	JQM2965	19/10/2022	08:42:37	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 4	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013302	PLX9A04	19/10/2022	08:58:21	08/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 184A	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013303	JQL1003	19/10/2022	09:00:33	08/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 184A	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013304	NTJ9262	19/10/2022	09:02:32	08/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 168	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013305	NTD4296	19/10/2022	09:04:31	08/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 168	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013306	PJA1633	19/10/2022	09:07:41	08/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 168	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013307	CUF1I85	19/10/2022	09:08:13	08/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 168	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013308	OLF8J34	19/10/2022	09:12:38	08/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 168	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013309	RDH8C48	19/10/2022	09:31:15	08/12/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00013310	OZK4E96	19/10/2022	09:40:08	08/12/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00013311	PKM5694	19/10/2022	11:16:49	08/12/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00013312	RDR2H46	19/10/2022	16:48:12	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013313	OZM8976	19/10/2022	17:04:24	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013314	PLG5D69	19/10/2022	17:12:03	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00013315	PLI0241	19/10/2022	17:19:19	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013316	RPF4I00	19/10/2022	17:24:22	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013317	NYJ5I04	19/10/2022	17:31:22	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013318	OZN1478	19/10/2022	17:36:44	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013319	NT09653	19/10/2022	17:39:20	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013320	NYS8B49	19/10/2022	17:41:52	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013321	JPO1253	19/10/2022	18:01:37	08/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012849	OZQ7D33	19/10/2022	08:43:47	08/12/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012850	PJL7F39	19/10/2022	08:47:41	08/12/2022	RUA ADEMARIO ELOY SILVEIRA 1A	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012851	JRL3368	19/10/2022	08:51:37	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS DE FRENTE HGPV SEM	5541 / 3	156,18	195,23
JQ00012852	OKI2023	19/10/2022	08:55:37	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 3	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012853	PJG1745	19/10/2022	08:57:18	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 3	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012854	HKA3842	19/10/2022	09:01:05	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 3	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012855	NTU9437	19/10/2022	09:02:44	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012856	JRF2449	19/10/2022	09:04:54	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00012857	RDL4D04	19/10/2022	09:09:26	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 168	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012858	PKA2941	19/10/2022	09:11:20	08/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 168	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012859	JRD1344	19/10/2022	09:33:08	08/12/2022	AVENIDA RIO BRANCO 678	7137 / 0	104,13	130,16
JQ00012860	NTL7737	19/10/2022	09:33:44	08/12/2022	AVENIDA RIO BRANCO 678	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00012861	PLF0524	19/10/2022	16:32:57	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 306	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00012862	OZK9A10	19/10/2022	17:10:06	08/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 306	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00012581	PJH7675	20/10/2022	11:47:22	10/12/2022	AVENIDA ARTUR MORAES DE FRENTE AO 531	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00012582	NTN9600	20/10/2022	11:50:21	10/12/2022	AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO DE FRENTE AO 994	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00013083	RDJ5C63	20/10/2022	16:16:11	08/12/2022	RUA SIQUEIRA CAMPOS NAS PROX DO 306	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00013084	NTH6140	20/10/2022	17:20:18	08/12/2022	RUA DOM PEDRO II 60	5460 / 0	104,13	130,16
JQ00013085	CYO1646	20/10/2022	17:49:32	08/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 172	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013086	NTV9698	20/10/2022	18:00:35	08/12/2022	PRACA DA BANDEIRA X RUA F GASPAR DE FRENTE AO 172	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013228	BSI8609	20/10/2022	14:30:01	10/12/2022	RUA DA ITALIA, 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013538	ONE7962	20/10/2022	08:08:09	09/12/2022	TRAVESSA COSTA BRITO SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013539	JRA9F04	20/10/2022	08:19:42	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013540	PLC7882	20/10/2022	09:38:02	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013541	JQL3630	20/10/2022	09:49:57	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013542	OQS7219	20/10/2022	10:05:51	10/12/2022	RUA DA ITALIA 40	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013136	CLB3488	20/10/2022	10:00:32	10/12/2022	AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART 280	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013137	OZD8901	20/10/2022	10:05:52	10/12/2022	AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART 280	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013138	JSA1231	20/10/2022	18:02:09	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 172	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013224	RDH1E07	20/10/2022	11:08:32	10/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013225	OUQ6361	20/10/2022	11:35:00	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013226	JQS4726	20/10/2022	11:36:38	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013227	PJQ9J53	20/10/2022	14:29:41	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013229	NTN2012	20/10/2022	14:36:59	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00013230	JRI9C03	20/10/2022	14:41:10	10/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013231	JSO4719	20/10/2022	15:29:23	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013232	OUN3519	20/10/2022	15:05:39	10/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013383	PJR2870	20/10/2022	15:49:58	10/12/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013384	JOF7199	20/10/2022	16:01:50	08/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013385	QOW9G53	20/10/2022	16:06:27	08/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013386	EPP2032	20/10/2022	16:09:49	08/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 446	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013387	PKD5F78	20/10/2022	16:11:47	08/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013388	GRZ6A84	20/10/2022	16:24:58	08/12/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00013389	NYR2630	20/10/2022	16:47:57	09/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013390	OLD1185	20/10/2022	16:59:08	09/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013391	NYJ1F29	20/10/2022	17:31:23	09/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
E000003625	QTY4B41	20/10/2022	08:39:16	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003626	NTE8675	20/10/2022	09:59:47	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003627	RD16E41	20/10/2022	10:29:29	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003628	OKO6J78	20/10/2022	10:45:49	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003629	OKZ0G43	20/10/2022	11:09:31	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003630	JQL2263	20/10/2022	11:13:49	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003631	OKZ0G43	20/10/2022	11:18:10	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003632	DPC6694	20/10/2022	11:20:14	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003633	PJV9792	20/10/2022	11:21:17	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003634	OZU6175	20/10/2022	11:48:33	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003635	JOP1850	20/10/2022	11:53:54	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003636	DUD5025	20/10/2022	12:29:08	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003637	OUJ6602	20/10/2022	13:18:10	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003639	KKZ4605	20/10/2022	14:22:06	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003641	JSB6481	20/10/2022	15:59:12	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003642	JOP1850	20/10/2022	17:08:35	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003669	OZH9608	20/10/2022	07:28:54	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003670	JOS3024	20/10/2022	08:01:39	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003671	PJM9349	20/10/2022	08:13:29	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003674	KOU4F34	20/10/2022	09:40:53	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003677	PZV4E18	21/10/2022	00:29:47	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003679	PJK2343	21/10/2022	07:53:48	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003680	NTM2159	21/10/2022	09:16:27	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003681	PJB3707	21/10/2022	09:16:53	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003682	OLT5H97	21/10/2022	09:35:44	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003683	FKH4I87	21/10/2022	10:39:10	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003685	OUS5989	21/10/2022	10:57:18	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003686	PLX5D40	21/10/2022	11:35:01	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003687	QTY6C60	21/10/2022	12:29:35	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003688	QTV3G94	21/10/2022	12:35:54	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003689	OZH1128	21/10/2022	12:45:47	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003690	OKN6D27	21/10/2022	12:47:51	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003691	PKL7891	21/10/2022	12:56:21	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003692	OUK1C87	21/10/2022	12:56:29	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003694	NTJ2814	21/10/2022	13:32:05	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003695	JPN7301	21/10/2022	13:35:32	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003696	PKM1848	21/10/2022	13:49:16	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003697	JPN7301	21/10/2022	13:55:20	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7471 / 0	704,33	880,41
E000003699	OLC0I00	21/10/2022	14:11:40	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003700	QPH1985	21/10/2022	14:33:40	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003701	DYH3334	21/10/2022	14:40:48	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003702	JQX5319	21/10/2022	14:45:13	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003703	DCE7A08	21/10/2022	15:32:13	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003704	RDG9G30	21/10/2022	15:33:38	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003705	RDP8I53	21/10/2022	15:39:08	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003707	OZJ6B30	21/10/2022	17:44:36	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7471 / 0	704,33	880,41
E000003708	SHB4H49	21/10/2022	19:29:46	08/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003644	JRX7267	21/10/2022	07:01:38	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003645	OUI1G31	21/10/2022	07:44:35	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003646	JSA3D25	21/10/2022	08:11:50	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003647	OKX9835	21/10/2022	08:28:18	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003648	PLQ6E66	21/10/2022	08:35:23	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003649	JPX4935	21/10/2022	08:41:51	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003650	RCV9F23	21/10/2022	08:46:29	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003651	QIS8I13	21/10/2022	09:05:00	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003654	JRX7267	21/10/2022	11:30:53	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003655	JOP1850	21/10/2022	11:44:50	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003656	RCS7H67	21/10/2022	12:26:27	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003657	JRX7267	21/10/2022	13:07:18	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003660	PZU8D98	21/10/2022	13:43:29	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003663	RDL2B98	21/10/2022	15:06:48	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003664	DRJ4737	21/10/2022	15:36:04	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003666	QTU1C49	21/10/2022	18:10:27	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003667	NTN0B92	21/10/2022	21:20:49	09/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00013392	JSG9A60	21/10/2022	14:16:22	10/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013323	OZF3D78	21/10/2022	09:57:53	10/12/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013324	NZT5893	21/10/2022	10:00:15	10/12/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013325	JPH1526	21/10/2022	10:01:53	10/12/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013326	NTD2770	21/10/2022	10:02:27	10/12/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013393	PJU9464	22/10/2022	16:58:24	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROX 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013394	OZG2256	22/10/2022	17:02:13	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROX 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013545	OZT6975	22/10/2022	16:32:55	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013546	RCQ5E22	22/10/2022	16:42:54	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013547	RCS9G40	22/10/2022	16:43:53	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013548	JQO3C00	22/10/2022	16:50:10	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 787	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013549	OVC9066	22/10/2022	17:48:13	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 787	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013550	FSY2G60	22/10/2022	18:11:19	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013087	JRC7348	22/10/2022	08:49:06	10/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 149	7633 / 2	234,78	293,47

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013088	FHU1A57	22/10/2022	09:08:01	10/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 149	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013089	PJD8H79	22/10/2022	09:26:40	10/12/2022	TRAVESSA COSTA BRITO NAS PROX DO 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013090	RPC9H35	22/10/2022	09:32:02	10/12/2022	TRAVESSA COSTA BRITO DE FRENTE AO 13	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013091	OKQ4907	22/10/2022	09:37:47	10/12/2022	TRAVESSA COSTA BRITO DE FRENTE AO 13	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013092	RDR7F23	22/10/2022	09:48:07	10/12/2022	TRAVESSA COSTA BRITO DE FRENTE AO 13	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013093	OZO9289	22/10/2022	11:36:02	10/12/2022	AVENIDA JOAO GOULART X RUA OTAVIANO SABAK SEM NOME	5819 / 6	704,33	880,41
JQ00013094	JOP3258	22/10/2022	11:47:38	10/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013095	JOG6688	22/10/2022	12:00:20	10/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 149	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013096	OZT0580	22/10/2022	12:13:36	10/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 149	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013097	RPF4E49	22/10/2022	12:45:27	10/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE A BIG SEM NUMERO	5452 / 2	156,18	195,23
JQ00013098	RCZ1H98	22/10/2022	12:46:10	10/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE A BIG SEM NUMERO	5452 / 2	156,18	195,23
E000003710	DNQ8068	22/10/2022	05:23:55	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003711	PKQ2E27	22/10/2022	06:02:32	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003712	DMN2391	22/10/2022	07:03:10	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003713	PLH9752	22/10/2022	08:15:45	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003714	LPW3598	22/10/2022	09:26:59	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003715	NTN2G23	22/10/2022	10:07:18	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003716	DFY8F53	22/10/2022	11:46:46	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003717	NYQ2248	22/10/2022	11:48:18	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003718	RUX9E60	22/10/2022	12:16:13	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003721	QTY7B59	22/10/2022	12:59:34	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003722	OZH8608	22/10/2022	13:17:44	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003723	JRD4637	22/10/2022	14:17:27	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003724	RCR8H68	22/10/2022	14:21:04	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003725	JRK7724	22/10/2022	18:22:37	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003726	PLD1625	22/10/2022	19:00:05	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003727	PJR7285	22/10/2022	19:47:17	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003728	JSJ8246	22/10/2022	23:26:36	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003781	PKI6828	22/10/2022	05:03:11	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003782	JNH5498	22/10/2022	06:38:47	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003783	HCI0113	22/10/2022	10:01:50	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003784	PKI3G11	22/10/2022	10:21:44	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003785	NTG5B28	22/10/2022	11:01:39	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003786	OZV4D03	22/10/2022	11:13:06	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003787	OZO9289	22/10/2022	11:20:15	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003788	JRC6079	22/10/2022	12:51:50	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003789	NZT8B85	22/10/2022	12:55:51	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003790	JSR1976	22/10/2022	13:03:58	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003791	NZW4A27	22/10/2022	13:26:05	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003792	PJP2746	22/10/2022	13:58:22	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003793	OZF8980	22/10/2022	14:53:29	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003794	NYP1212	22/10/2022	15:28:18	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003795	JSI5793	22/10/2022	15:37:07	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003796	JPL9261	22/10/2022	16:03:53	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003797	RDE0A86	22/10/2022	16:33:38	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003798	OMX4I92	22/10/2022	17:02:24	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003799	OTX7790	22/10/2022	17:12:23	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003800	RCS5E20	22/10/2022	17:45:40	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003801	PLG2C20	22/10/2022	20:52:28	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003802	OKX9E87	22/10/2022	22:44:18	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003837	OZU6725	22/10/2022	12:37:52	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003839	JQL5398	23/10/2022	09:05:05	15/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003840	MWY0C20	23/10/2022	16:30:18	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003803	JSI8423	23/10/2022	07:36:31	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003804	NTU9863	23/10/2022	08:09:35	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003805	JOP0111	23/10/2022	09:02:52	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003807	QNE8J41	23/10/2022	09:42:28	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003808	NYV4157	23/10/2022	10:42:40	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003809	CFM7879	23/10/2022	11:13:26	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003810	NYK0I99	23/10/2022	11:16:22	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003811	PKR6G73	23/10/2022	11:17:28	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003812	RTE7F14	23/10/2022	12:17:00	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003813	PKH0827	23/10/2022	14:09:05	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003814	OZE1034	23/10/2022	14:21:43	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003815	HZE6970	23/10/2022	14:35:26	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003816	RPB3I06	23/10/2022	14:52:55	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003817	JQT6G20	23/10/2022	14:56:07	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003818	DYH3334	23/10/2022	15:18:47	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003819	OUV9C19	23/10/2022	15:44:06	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003821	JRJ9E43	23/10/2022	16:40:37	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003822	NTP0820	23/10/2022	16:58:29	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003823	PZK5166	23/10/2022	17:07:37	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003824	PJC3C76	23/10/2022	21:01:23	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00013400	CPF6826	23/10/2022	18:12:28	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA, 678	5550 / 0	104,13	130,16
E000003729	RCV2H36	23/10/2022	08:25:20	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003730	OOUJ2663	23/10/2022	08:59:23	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003731	QTZ2J64	23/10/2022	09:15:12	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003732	DMN2391	23/10/2022	09:59:13	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003733	FIU7C59	23/10/2022	11:28:28	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003734	RCO9H54	23/10/2022	12:29:13	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003735	DYH3334	23/10/2022	13:03:53	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003736	RDN7G16	23/10/2022	13:27:28	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003737	PJV9792	23/10/2022	15:42:32	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003738	JRJ9E43	23/10/2022	16:30:19	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003739	PKO0H09	23/10/2022	16:53:30	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003740	NTS4155	23/10/2022	17:10:13	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003742	RCO6G18	23/10/2022	17:33:04	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00013395	NYI9395	23/10/2022	15:03:15	10/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013396	DLE9137	23/10/2022	15:07:32	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013397	OLD8626	23/10/2022	15:19:00	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013398	EGA6F09	23/10/2022	16:49:29	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013399	NZN2967	23/10/2022	17:09:37	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013551	RPK1B68	23/10/2022	14:31:24	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013552	OZL5C41	23/10/2022	15:00:25	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013553	JQO6754	23/10/2022	16:31:00	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO DE FRENTE AO 361	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013554	JPk2516	23/10/2022	16:42:23	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO DE FRENTE AO 787	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013555	JSE4595	23/10/2022	16:49:02	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013556	JSU3812	23/10/2022	16:53:31	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013557	OUQ4941	23/10/2022	17:07:27	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013558	FCU1J81	23/10/2022	17:14:57	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013559	PLK6303	23/10/2022	17:17:35	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013560	OZV1095	23/10/2022	17:26:22	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013561	NZR0762	23/10/2022	17:29:15	10/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013562	PJD2C74	23/10/2022	18:04:43	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013566	OLD6I27	24/10/2022	17:01:51	10/12/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013099	RPJ6I50	24/10/2022	08:16:19	10/12/2022	RUA OTAVIO MANGABEIRA 707	5568 / 0	156,18	195,23
JQ00013100	PLJ9524	24/10/2022	08:25:40	10/12/2022	AVENIDA PRESIDENTE J GOULART DEFRONTE AO 210	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00013101	PLJ9524	24/10/2022	08:34:10	10/12/2022	AVENIDA PRESIDENTE J GOULART DEFRONTE AO 210	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00013102	NTL7D45	24/10/2022	11:16:16	10/12/2022	RUA TRECHINA 21	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013103	JRA5199	24/10/2022	11:45:47	10/12/2022	TRAVESSA COSTA BRITO NAS PROX DO 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013104	OKY3827	24/10/2022	16:05:11	10/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 4B	7633 / 1	234,78	293,47

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013105	FSY2G60	24/10/2022	16:54:45	10/12/2022	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA 707	5568 / 0	156,18	195,23
JQ00013139	QTW7J05	24/10/2022	11:11:17	10/12/2022	RUA TRECCHINA 16	7030 / 1	234,78	293,47
JQ00013140	PJY3H01	24/10/2022	15:36:25	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013401	OKN7J60	24/10/2022	07:52:25	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00013402	PKW9F63	24/10/2022	14:51:50	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013403	NTT6086	24/10/2022	14:55:26	10/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
E000003743	OZF9224	24/10/2022	05:20:43	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003744	JQ1A29	24/10/2022	06:28:34	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003745	NZW7691	24/10/2022	08:04:03	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003746	PKU0780	24/10/2022	08:26:07	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003748	JRE7195	24/10/2022	09:39:19	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003749	DMN2391	24/10/2022	09:57:23	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003751	RPI4E36	24/10/2022	10:50:43	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003752	RPH3E20	24/10/2022	12:29:04	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003753	NYR7823	24/10/2022	14:19:06	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003754	OZC9039	24/10/2022	14:47:19	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003755	OZN8G52	24/10/2022	14:56:21	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003756	NTD8F18	24/10/2022	15:06:29	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003757	JQD3450	24/10/2022	15:08:58	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003758	OPX8930	24/10/2022	15:21:18	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003759	RDL2B98	24/10/2022	15:35:01	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003760	OKN6D27	24/10/2022	15:48:26	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003761	RPE9J41	24/10/2022	16:19:38	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003762	PKC7A85	24/10/2022	22:01:21	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003825	QTX2G03	24/10/2022	08:22:18	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003826	JOS3024	24/10/2022	09:14:16	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003827	OZO9289	24/10/2022	09:31:59	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003828	JOV5309	24/10/2022	10:28:33	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003829	OZK5178	24/10/2022	11:20:12	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003830	DKM9706	24/10/2022	11:21:44	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003831	NTS4155	24/10/2022	11:41:50	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003832	PLV9D04	24/10/2022	11:45:51	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003833	DPJ8F07	24/10/2022	12:43:57	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003834	PJX7F63	24/10/2022	12:55:12	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003835	JSI2G54	24/10/2022	14:17:12	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003836	NZR7312	24/10/2022	15:05:53	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003763	QPA5F35	25/10/2022	07:23:08	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003764	PJK4664	25/10/2022	08:32:19	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003765	OKP8088	25/10/2022	08:56:40	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003767	PJV7996	25/10/2022	11:33:55	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003768	PKI9668	25/10/2022	11:55:48	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003769	OVD0A70	25/10/2022	12:43:36	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003770	NYO5040	25/10/2022	13:39:46	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003772	LPW3598	25/10/2022	14:32:03	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003773	PKA7210	25/10/2022	14:46:42	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003774	RDO5B05	25/10/2022	15:18:22	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003775	PJV7996	25/10/2022	16:48:22	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003776	OZT1D95	25/10/2022	17:02:04	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003777	QTV5H78	25/10/2022	17:14:05	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003779	PJA5I74	25/10/2022	20:11:04	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003780	KPJ6C40	25/10/2022	21:30:39	14/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000003838	PKM9469	25/10/2022	11:14:52	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00013404	DRF0228	25/10/2022	12:36:44	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013405	RCO0J59	25/10/2022	15:19:42	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013406	JRZ6444	25/10/2022	15:31:43	10/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013407	RDC0I74	25/10/2022	16:44:48	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013408	JSZ0332	25/10/2022	16:45:13	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013409	RPD8E58	25/10/2022	17:04:13	10/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013410	OZF4634	25/10/2022	17:22:29	10/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013411	JNU0358	25/10/2022	17:28:40	10/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013412	PKM5976	25/10/2022	17:34:41	10/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013413	PUX6I85	25/10/2022	17:43:24	10/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00012863	NZY8625	25/10/2022	07:33:26	10/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 151	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00012864	RDM3H88	25/10/2022	07:54:25	10/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO 151	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00012865	JQY8314	25/10/2022	08:42:23	10/12/2022	RUA SAO BENEDITO 20	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00012866	OZQ4J00	25/10/2022	09:17:54	10/12/2022	PRACA PROF FIRMINO NUNES NAS PROX DO 2A	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013106	PLV5E80	26/10/2022	08:07:22	10/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013107	JMJ1149	26/10/2022	08:13:17	10/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013108	OEJ9H11	26/10/2022	09:24:24	10/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013141	RDF6F07	26/10/2022	07:55:26	10/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013142	PAQ8H39	26/10/2022	08:05:29	10/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013143	JOP8552	26/10/2022	08:37:35	10/12/2022	RUA SAO ROQUE PROX 170	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013144	NZX8913	26/10/2022	08:45:46	10/12/2022	RUA BERTINO PASSOS PROX 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00013145	NYX6891	26/10/2022	08:43:29	10/12/2022	RUA BERTINO PASSOS PROX 124	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00013146	JPJ4E98	26/10/2022	08:44:10	10/12/2022	RUA BERTINO PASSOS PROX 124	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00013147	RDG7E11	26/10/2022	09:37:07	10/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA PROX 419	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00013148	JSU1010	26/10/2022	11:32:34	10/12/2022	AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO PROX 1195	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00013149	PLF9D88	26/10/2022	17:42:01	10/12/2022	AVENIDA RIO BRANCO 810	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013150	NTM0B33	26/10/2022	18:11:15	10/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 23	5185 / 1	156,18	195,23
E000003841	QTV1B58	26/10/2022	12:09:45	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003842	ARP8G20	26/10/2022	13:53:15	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003843	PJK2343	26/10/2022	14:07:51	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003844	OLB2C93	26/10/2022	17:11:36	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003857	OZF9224	26/10/2022	05:18:48	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003858	JOP7553	26/10/2022	07:19:09	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003859	OZS8G38	26/10/2022	09:05:18	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003860	RP6G8H9	26/10/2022	09:36:16	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003861	OTX7790	26/10/2022	09:59:40	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003862	JQZ6612	26/10/2022	10:32:38	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003863	DYH3334	26/10/2022	10:39:20	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003864	OZE3080	26/10/2022	11:22:05	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003865	PKO9D84	26/10/2022	12:18:43	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003867	NZH2885	26/10/2022	15:02:21	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003868	MCF5173	26/10/2022	19:37:27	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003871	OZG3D79	27/10/2022	06:06:25	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003872	JQ1A29	27/10/2022	06:59:12	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003873	NYO9494	27/10/2022	06:59:31	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003874	OZH9608	27/10/2022	07:47:30	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003875	JQP4H41	27/10/2022	08:14:11	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003876	RDP7J04	27/10/2022	09:02:25	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003877	NTS7F24	27/10/2022	10:45:41	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003878	JRD0570	27/10/2022	11:16:17	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003879	RDF7A62	27/10/2022	11:28:37	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003880	RCS7H67	27/10/2022	11:45:33	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003881	JOP1850	27/10/2022	11:59:36	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003882	ESL1965	27/10/2022	12:12:46	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003883	NY4J48	27/10/2022	12:15:49	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003884	RDH7C21	27/10/2022	12:21:20	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000003885	JSR8515	27/10/2022	12:39:45	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003886	OKN7388	27/10/2022	13:20:47	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003887	PJQ6C31	27/10/2022	14:11:18	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003888	RCY4I82	27/10/2022	14:23:01	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003889	OKM5H00	27/10/2022	14:32:30	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003892	RCS7H67	27/10/2022	21:57:21	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000003845	JQM7871	27/10/2022	05:53:52	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003847	NTN8715	27/10/2022	09:28:49	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003848	QTY6G46	27/10/2022	10:15:43	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7463 / 0	156,18	195,23
E000003849	OZS1946	27/10/2022	10:17:04	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003850	OKN0F58	27/10/2022	10:21:01	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003851	OZQ7817	27/10/2022	11:51:46	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

E000003852	PKY9190	27/10/2022	15:04:42	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
E000003853	RCZ8D65	27/10/2022	15:05:01	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7471 / 0	704,33	880,41
E000003854	OUV6769	27/10/2022	16:13:41	16/01/2023	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N709	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00013327	NTL8910	27/10/2022	15:07:15	10/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013328	NZS9866	27/10/2022	15:12:56	10/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013329	MQK5452	27/10/2022	15:40:06	10/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013109	OZL9693	28/10/2022	10:37:26	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013110	RCO8F37	28/10/2022	10:47:56	17/12/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 12A	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013111	OVA4828	28/10/2022	11:10:48	17/12/2022	RUA DOM PEDRO II 274	5525 / 0	104,13	130,16
JQ00013112	RPD5I64	28/10/2022	11:16:40	17/12/2022	RUA DOM PEDRO II SEM NUMERO	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00013113	OLE7218	28/10/2022	11:28:42	17/12/2022	RUA FELIX GASPAR SEM NUMERO	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00013114	NZV9448	28/10/2022	16:24:48	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 1057	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013115	FCP7D25	28/10/2022	17:08:05	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013116	RPK4D23	28/10/2022	18:09:57	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 22	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013151	QTY4G53	28/10/2022	08:34:15	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013152	PLZ7J34	28/10/2022	08:51:09	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00013153	OUZ3678	28/10/2022	08:54:04	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013154	JMJ4826	28/10/2022	10:38:07	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013571	BSI8609	28/10/2022	15:32:16	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA, 685	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013567	OKJ7511	28/10/2022	08:39:00	17/12/2022	RUA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013568	NZY9050	28/10/2022	08:49:11	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013569	PJM2392	28/10/2022	14:28:52	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013570	OZU0369	28/10/2022	15:18:42	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013572	CZE6E04	28/10/2022	15:40:59	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013573	EBT7176	28/10/2022	16:04:30	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00013574	OZM5260	28/10/2022	16:23:52	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 787	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013575	OKU2H00	28/10/2022	16:32:03	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013576	BJG0554	28/10/2022	16:36:50	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013577	RPG4E94	28/10/2022	17:16:06	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013578	OZL6732	28/10/2022	17:23:26	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013579	DIP0F29	28/10/2022	17:40:01	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013580	PJG6A06	28/10/2022	18:03:55	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00012868	JRO3164	29/10/2022	08:45:56	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 256	5460 / 0	104,13	130,16
JQ00012869	JQB4380	29/10/2022	08:57:20	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00012870	NZC3104	29/10/2022	09:17:44	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00012871	EFY6326	29/10/2022	11:15:59	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00012872	NZC3104	29/10/2022	11:27:22	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 419	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013330	NTQ5019	29/10/2022	08:46:34	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013331	OZR2307	29/10/2022	09:11:04	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013332	OLG2640	29/10/2022	09:14:47	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013433	DEN4H51	29/10/2022	09:22:50	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013434	PJD7A82	29/10/2022	10:01:46	17/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON SEM NUMERO	5568 / 0	156,18	195,23
JQ00013435	JRX3D76	29/10/2022	11:02:13	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013436	JPJ5953	29/10/2022	11:14:44	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013437	JSV1254	29/10/2022	11:17:04	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013438	OLB4892	29/10/2022	11:18:11	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013439	NYM0I08	29/10/2022	11:24:02	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013440	NTG3461	29/10/2022	11:33:57	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013441	KKO7192	29/10/2022	11:36:39	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013442	JLU4749	29/10/2022	12:04:50	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013443	JQK9769	31/10/2022	08:21:00	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013444	RCS5A74	31/10/2022	08:29:49	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013445	NTN8319	31/10/2022	08:31:43	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013446	JQS8421	31/10/2022	08:39:22	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013447	PKA9645	31/10/2022	09:13:00	17/12/2022	PRACA CAMPO DO AMERICA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013448	DLX3068	31/10/2022	09:15:38	17/12/2022	PRACA CAMPO DO AMERICA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013449	QTX0F49	31/10/2022	09:16:01	17/12/2022	PRACA CAMPO DO AMERICA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013450	NYV7550	31/10/2022	09:30:48	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013452	PKV2052	31/10/2022	09:31:40	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013453	RDM9F15	31/10/2022	10:02:36	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013454	DRX2376	31/10/2022	09:34:05	17/12/2022	RUA ADELMARIO ELOI SILVEIRA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013455	JQD9243	31/10/2022	09:34:38	17/12/2022	RUA ADELMARIO ELOI SILVEIRA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013457	RPA6I19	31/10/2022	09:34:13	17/12/2022	RUA ADELMARIO ELOI SILVEIRA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013458	PJD5723	31/10/2022	09:35:23	17/12/2022	RUA ADELMARIO ELOI SILVEIRA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013459	NYL0279	31/10/2022	09:35:59	17/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013460	JOP4999	31/10/2022	09:36:36	17/12/2022	RUA SAO CRISTOVAO SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013461	LAI7844	31/10/2022	11:25:56	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013462	RPA3F27	31/10/2022	11:21:28	17/12/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013463	OUN9B65	31/10/2022	15:28:44	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013464	NTQ3005	31/10/2022	15:30:40	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013465	OKK7394	31/10/2022	15:33:24	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013466	OUT7603	31/10/2022	15:35:26	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013467	OUQ3117	31/10/2022	15:35:00	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013468	QHD8D30	31/10/2022	15:37:14	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013469	OAC7A76	31/10/2022	15:39:24	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013470	JPZ9564	31/10/2022	15:41:17	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013471	JSH1818	31/10/2022	15:44:01	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013472	HZR0999	31/10/2022	15:45:17	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 314	5185 / 1	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013473	PYR8336	31/10/2022	15:47:32	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013474	OKK8524	31/10/2022	15:48:35	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013475	PLF0852	31/10/2022	15:49:42	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013476	RDG5E14	31/10/2022	15:50:59	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00013477	QNH5J34	31/10/2022	15:54:55	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00013478	NYO2623	31/10/2022	15:57:41	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013479	OGO5I10	31/10/2022	16:00:05	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013480	JOP0950	31/10/2022	16:01:48	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013481	OZG8B41	31/10/2022	16:05:25	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013482	KEH4041	31/10/2022	16:08:59	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 314	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013581	JSH7376	31/10/2022	07:38:51	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013582	JQC8700	31/10/2022	07:53:24	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013583	IAN5C78	31/10/2022	08:15:13	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013584	DUG5D66	31/10/2022	08:41:18	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013585	OV87173	31/10/2022	08:45:57	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013586	OZK7B84	31/10/2022	09:04:04	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013587	NTG1111	31/10/2022	09:49:41	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013588	NT02975	31/10/2022	10:06:15	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013589	RPK1D55	31/10/2022	10:13:52	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013590	HCV9084	31/10/2022	10:18:07	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013591	JOT5D28	31/10/2022	10:30:42	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013592	NYR9699	31/10/2022	11:01:22	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013593	PJS5C19	31/10/2022	11:07:53	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013594	OZT9606	31/10/2022	11:37:04	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013595	NTR0D99	31/10/2022	11:39:02	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013596	PKW9F63	31/10/2022	14:03:38	17/12/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013597	RCY3C11	31/10/2022	14:06:45	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 34	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013598	OZO2899	31/10/2022	14:16:46	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013599	JRI6559	31/10/2022	14:27:45	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013600	JQY2097	31/10/2022	14:41:32	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013601	PLK4B35	31/10/2022	14:48:40	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013602	NZA2738	31/10/2022	14:57:51	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013603	JPW4432	31/10/2022	15:00:19	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013604	PKC6A61	31/10/2022	15:18:29	17/12/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 20B	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00013605	HBM8G90	31/10/2022	15:20:57	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013606	RDF2F79	31/10/2022	15:27:27	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013607	NYL7826	31/10/2022	15:30:57	17/12/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 20B	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00013608	OZF6J74	31/10/2022	15:34:42	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013609	PLZ2699	31/10/2022	16:05:53	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013610	OKS7963	31/10/2022	16:18:12	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013611	JRK6650	31/10/2022	16:20:09	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013612	PLW9D70	31/10/2022	16:29:10	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROX DO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013613	JSE4253	31/10/2022	17:27:48	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013614	QTW1F65	31/10/2022	17:51:41	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013615	OKQ2086	31/10/2022	17:58:33	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013616	DEV4G75	31/10/2022	18:21:36	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013155	DZE8967	31/10/2022	09:17:49	17/12/2022	RUA ADEMARIO ELOY SILVEIRA 32	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013157	JOV7406	31/10/2022	09:25:33	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013158	RPE8153	31/10/2022	09:26:02	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013159	RDG6C67	31/10/2022	09:27:23	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013160	JSP9H46	31/10/2022	09:28:27	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013161	PLH1803	31/10/2022	09:29:13	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013162	OVA0690	31/10/2022	09:30:14	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013163	RCS1113	31/10/2022	10:28:52	17/12/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 1530	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00013414	OPX8930	31/10/2022	07:39:29	17/12/2022	RUA DA ITALIA 28	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013415	RCQ1152	31/10/2022	08:59:45	17/12/2022	TRAVESSA CORONEL COSTA BRITO 264 B	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013417	FUY1416	31/10/2022	11:00:17	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013418	NZN0838	31/10/2022	13:14:32	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013419	OKJ8D52	31/10/2022	16:42:30	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013420	JSL9673	31/10/2022	16:48:31	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013421	PLY5A85	31/10/2022	17:05:30	17/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013422	NZN7F35	31/10/2022	17:10:20	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013423	AYU7J85	31/10/2022	17:35:22	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013424	PJZ6071	31/10/2022	18:10:08	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013783	OZU0481	31/10/2022	17:19:34	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013784	JRO1569	31/10/2022	17:24:56	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013785	PKZ6886	31/10/2022	17:25:52	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013786	JRJ0G12	31/10/2022	17:26:19	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013787	HFN7A39	31/10/2022	17:28:16	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013788	ITL3375	31/10/2022	17:30:57	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013789	DOS9E12	31/10/2022	17:34:05	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013790	JRY0476	31/10/2022	17:35:12	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013791	JMK0878	31/10/2022	17:37:07	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013792	JMI4990	31/10/2022	17:39:53	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013793	LCT5094	31/10/2022	17:41:38	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013794	OKT0B68	31/10/2022	17:43:11	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013795	JSN4420	31/10/2022	17:45:43	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013796	OKY2649	31/10/2022	18:14:58	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 247	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00013833	BYV8091	01/11/2022	14:53:25	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013834	OZI9H55	01/11/2022	15:08:44	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013835	RNF3E37	01/11/2022	15:55:05	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013836	RCY4H78	01/11/2022	16:05:54	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013837	EBT7176	01/11/2022	16:27:53	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013838	OTX7790	01/11/2022	16:53:12	17/12/2022	PRACA RUI BARBOSA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013839	NKU6J00	01/11/2022	17:11:23	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013425	PJQ8730	01/11/2022	08:23:55	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013426	NTS6503	01/11/2022	08:44:31	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013427	DZE8C47	01/11/2022	09:33:22	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013428	OZP4861	01/11/2022	11:19:38	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013429	IWX0E56	01/11/2022	11:29:56	17/12/2022	TRAVESSA TOTE LOMANTO 299	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013431	OLE9448	01/11/2022	16:57:20	17/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013164	OUI2369	01/11/2022	08:05:20	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013165	JSH9251	01/11/2022	08:29:14	17/12/2022	RUA BERTINO PASSOS 106	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00013166	JQO3B10	01/11/2022	08:37:32	17/12/2022	RUA SAO ROQUE PROX 181	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013167	JRV2315	01/11/2022	08:44:22	17/12/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES PROX 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013168	JSJ7B85	01/11/2022	08:57:06	17/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON SEM NUMERO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00013169	OKU7G78	01/11/2022	16:36:36	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013170	RDP3F67	01/11/2022	16:37:43	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013171	PKN1H95	01/11/2022	16:36:34	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013172	OMA8415	01/11/2022	17:44:38	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 288	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013117	FKT0956	01/11/2022	08:13:08	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013118	NTS6246	01/11/2022	09:25:36	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013119	ATC2B78	01/11/2022	17:38:15	17/12/2022	RUA JOAO MANGABEIRA X PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013617	PJE8J28	01/11/2022	07:49:34	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 361	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013618	KGA0B88	01/11/2022	08:12:33	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 361	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013619	ODF1F83	01/11/2022	08:48:07	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013620	JNY3831	01/11/2022	09:05:01	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013621	OUP1451	01/11/2022	09:25:14	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 787	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013622	JSU4584	01/11/2022	09:35:16	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013623	JPX9A45	01/11/2022	09:54:33	17/12/2022	PRACA RUI BARBOSA 31	5479 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013624	MSX9F74	01/11/2022	10:36:47	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013625	RCZ4G45	01/11/2022	10:52:49	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013626	PKN8893	01/11/2022	11:08:34	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013627	PUF0009	01/11/2022	11:11:52	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013628	EBT0J74	01/11/2022	11:38:39	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 661	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013629	JNZ5E12	01/11/2022	11:43:25	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 361	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013630	OLA8562	01/11/2022	11:54:37	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013631	JRE2203	01/11/2022	12:10:22	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013632	NYH5331	01/11/2022	14:48:35	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013683	PKJ5158	02/11/2022	08:00:31	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 446	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013684	PLV8E34	02/11/2022	11:58:25	17/12/2022	RUA PROFESSOR VIRGINIA 446	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013685	JQK0E29	02/11/2022	09:21:37	17/12/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00013686	RPM7C00	02/11/2022	11:30:07	17/12/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 7	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013687	RDQ2I38	02/11/2022	11:38:58	17/12/2022	RUA DA ITALIA 28	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00013688	OKO0867	02/11/2022	11:42:24	17/12/2022	RUA DA ITALIA 28	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013689	NTK0604	02/11/2022	11:53:56	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5819 / 1	704,33	880,41
JQ00013690	OLG0170	02/11/2022	12:13:29	17/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013691	RDN7I64	02/11/2022	13:50:44	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 333	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013693	CTU0E19	02/11/2022	14:13:13	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013694	DUE8301	02/11/2022	14:43:59	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013695	PKI5031	02/11/2022	14:52:09	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013696	PLJ2800	02/11/2022	14:56:34	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013697	RDP5J01	02/11/2022	16:14:44	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013698	OZD6F77	02/11/2022	16:20:03	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013699	NZE2199	02/11/2022	16:19:18	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013700	OZR0947	02/11/2022	17:11:34	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013701	OUQ4C70	02/11/2022	17:18:35	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013702	PLX9C50	02/11/2022	17:40:01	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013703	JRI2G95	02/11/2022	17:43:59	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013704	RPJ5J24	02/11/2022	17:59:29	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013705	RCT1C37	02/11/2022	18:00:54	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013706	RCO6B48	02/11/2022	18:07:51	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013707	HCY4927	02/11/2022	18:15:48	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013840	CZN9J11	02/11/2022	08:15:47	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013841	OUU7I55	02/11/2022	08:25:56	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013842	OUF7360	02/11/2022	08:27:02	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013843	OUF7360	02/11/2022	08:28:48	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6858 / 0	104,13	130,16

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013844	PJC9681	02/11/2022	08:43:18	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013845	RPK0F74	02/11/2022	08:47:29	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013846	NYL8704	02/11/2022	08:51:18	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013847	OVC0300	02/11/2022	09:39:05	17/12/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013848	QTW1D71	02/11/2022	10:19:57	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013849	OZF9652	02/11/2022	10:28:32	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013850	RPD8F07	02/11/2022	10:33:35	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013851	QTU0J95	02/11/2022	10:57:09	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013852	RDR5H02	02/11/2022	10:58:58	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013853	RPI2E75	02/11/2022	11:07:26	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013854	JRD0749	02/11/2022	11:11:13	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013855	FGH7922	02/11/2022	11:13:14	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013856	PKY7A09	02/11/2022	11:19:42	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013857	NYI6G08	02/11/2022	11:35:32	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013858	OVC5518	02/11/2022	11:40:52	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013859	NZL5859	02/11/2022	11:43:18	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013860	OZQ7891	02/11/2022	11:47:38	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013861	OZJ3048	02/11/2022	12:03:40	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013862	OUX0932	02/11/2022	12:11:08	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013863	JSU4265	02/11/2022	12:12:08	17/12/2022	RUA PROFESSORA V RIBEIRO NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013864	OUI2F02	02/11/2022	15:44:15	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013866	QPE6G24	02/11/2022	16:03:36	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013867	DQK8911	02/11/2022	16:04:08	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013868	JSH5533	02/11/2022	16:07:59	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013869	OZN1596	02/11/2022	16:29:57	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013870	PKL1D52	02/11/2022	16:33:02	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013871	FGI3G34	02/11/2022	16:49:51	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013872	OUI6I76	02/11/2022	16:50:56	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013873	RXL4E88	02/11/2022	17:29:11	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013708	BEQ8H33	03/11/2022	07:49:54	17/12/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO 299	5673 / 1	104,13	130,16
JQ00013709	OQL0137	03/11/2022	10:10:17	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 349	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013710	EQO8H14	03/11/2022	09:28:11	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013711	JSE2I99	03/11/2022	14:58:53	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013712	PJD3663	03/11/2022	14:59:33	17/12/2022	PRACA RUI BARBOSA PX N 04	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013713	JSU4584	03/11/2022	15:11:36	17/12/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013714	FNR7J49	03/11/2022	15:12:29	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013715	JRI9627	03/11/2022	15:16:48	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013716	NZJ7G44	03/11/2022	15:20:38	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013874	FMV0837	03/11/2022	08:40:43	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013875	OZF2644	03/11/2022	08:49:20	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013876	NZT2J00	03/11/2022	08:56:16	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013877	RPB0F22	03/11/2022	09:10:07	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 16	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013878	OUP8582	03/11/2022	09:22:10	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013879	OUO4111	03/11/2022	10:37:59	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013880	RPG9C78	03/11/2022	10:44:22	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013881	JSG8754	03/11/2022	10:47:46	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013882	OUJ3H89	03/11/2022	10:51:27	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013933	OLE7618	03/11/2022	11:14:47	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013934	PLP0A95	03/11/2022	11:21:45	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013935	MGM1I06	03/11/2022	11:31:32	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013936	OUZ6922	03/11/2022	11:37:33	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013937	JSL3053	03/11/2022	11:42:53	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013938	OZC8483	03/11/2022	11:48:07	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013939	PLN4B52	03/11/2022	11:57:54	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013940	JNB9543	03/11/2022	12:07:40	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013941	HFS0026	03/11/2022	14:18:13	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013942	OZS9I87	03/11/2022	14:25:11	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00013943	NZU2A50	03/11/2022	14:31:49	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013944	JRG0C97	03/11/2022	14:36:45	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013945	RPK4F84	03/11/2022	14:40:00	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013946	PLB8604	03/11/2022	15:23:02	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013947	PJH5542	03/11/2022	16:26:06	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013948	PLS5C96	03/11/2022	16:29:59	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013949	OKO8617	03/11/2022	16:32:57	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013950	NZN5486	03/11/2022	16:36:53	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013951	JSQ4J65	03/11/2022	16:47:15	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013952	OKZ5F34	03/11/2022	17:07:20	17/12/2022	RUA DA ITALIA 14	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013953	JUN1866	03/11/2022	17:17:13	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013954	JQL7760	03/11/2022	17:23:21	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013955	EDG7258	03/11/2022	17:30:46	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013956	PJZ7A80	03/11/2022	17:47:07	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013957	QXG3I68	03/11/2022	18:00:24	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013173	PL00C35	03/11/2022	17:59:28	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 10	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013120	PKZ1247	03/11/2022	10:37:40	17/12/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE X RUA OTAVIANO SABAK 405	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00013121	RDM6E81	03/11/2022	10:40:18	17/12/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 60	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013122	CJM2I89	03/11/2022	16:08:40	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 149	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00013123	PKI8C07	03/11/2022	16:19:34	17/12/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 25	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013124	OUF4614	03/11/2022	16:43:57	17/12/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 16	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013125	LCT5094	03/11/2022	17:34:37	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 32	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013126	CZX6949	03/11/2022	17:39:07	17/12/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 32	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013983	RDB1H85	04/11/2022	15:07:02	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013984	NZC7669	04/11/2022	15:19:18	17/12/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013985	AME3A72	04/11/2022	15:34:18	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013986	JKJ9D73	04/11/2022	16:52:54	17/12/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON PX 315 A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00013987	PLQ6F48	04/11/2022	17:49:06	17/12/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00013988	RPF3H68	04/11/2022	18:14:45	17/12/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013958	OLB2I50	04/11/2022	16:30:16	17/12/2022	RUA DA ITALIA 11	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013959	QOX1E35	04/11/2022	16:51:41	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013960	RCV6F68	04/11/2022	17:01:54	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013961	NZH8053	04/11/2022	17:14:41	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013962	OKS7042	04/11/2022	17:21:45	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00013963	RCY5A00	04/11/2022	17:27:30	17/12/2022	RUA DA ITALIA 40	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013964	JMO7598	04/11/2022	17:58:21	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013965	JRQ7294	04/11/2022	18:11:53	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013717	DEA7I97	04/11/2022	09:33:58	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013718	JPF9065	04/11/2022	09:43:15	17/12/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013719	RCT9B30	04/11/2022	10:01:40	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013721	NTF1G42	04/11/2022	10:06:40	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013722	RDA3A46	04/11/2022	10:04:38	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013723	NZR3A09	04/11/2022	10:13:24	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013724	NTW5088	04/11/2022	10:14:20	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 12	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013725	JPS2F79	04/11/2022	10:26:51	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013726	PKN9501	04/11/2022	10:36:42	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00013727	JLK2459	04/11/2022	10:41:20	17/12/2022	RUA FELIX GASPAR 9	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013728	PLZ5B10	04/11/2022	11:00:09	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013729	RPC6F50	04/11/2022	11:24:34	17/12/2022	RUA DA ITALIA 24	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00013730	PLN4B52	04/11/2022	11:26:22	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013731	JPM6027	04/11/2022	12:03:05	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013732	PLE1480	04/11/2022	14:55:37	17/12/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013797	RPI7H60	04/11/2022	08:23:00	17/12/2022	RUA SAO BENEDITO 66	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013798	RPE8I53	04/11/2022	08:30:20	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013799	FJY4301	04/11/2022	09:52:20	17/12/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00013800	PJL7F39	04/11/2022	10:17:29	17/12/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00013801	ILJ6358	04/11/2022	10:28:11	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013802	NTT3H02	04/11/2022	10:29:39	17/12/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013803	JQL5G70	04/11/2022	11:33:23	17/12/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00013483	QTX9I07	04/11/2022	12:06:36	17/12/2022	AVENIDA VAVA LOMANTO 26	5452 / 5	156,18	195,23
JQ00013484	QTY2C96	04/11/2022	12:06:35	17/12/2022	AVENIDA VAVA LOMANTO 26	5452 / 5	156,18	195,23
JQ00012873	JQT6534	04/11/2022	08:37:12	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012876	OZS8G38	04/11/2022	08:41:32	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 3	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012877	NYL0279	04/11/2022	08:42:17	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 3	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012878	RPJ1H36	04/11/2022	08:43:04	17/12/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS 3	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00012879	RCU6B32	04/11/2022	12:03:55	17/12/2022	AVENIDA VAVA LOMANTO 26	5452 / 5	156,18	195,23
JQ00012880	RPF9B73	04/11/2022	12:04:19	17/12/2022	AVENIDA VAVA LOMANTO 26	5452 / 5	156,18	195,23
JQ00012881	RD14C02	04/11/2022	12:05:31	17/12/2022	AVENIDA VAVA LOMANTO 26	5452 / 5	156,18	195,23
JQ00012882	RPC4D19	04/11/2022	12:06:11	17/12/2022	AVENIDA VAVA LOMANTO 26	5452 / 5	156,18	195,23
JQ00013966	OEM8H87	05/11/2022	15:26:38	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013967	NTM5573	05/11/2022	15:29:46	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013968	PJA7E26	05/11/2022	15:33:07	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013969	PLQ5C83	05/11/2022	15:47:04	17/12/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00013970	PJV1C57	05/11/2022	16:02:22	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013971	CJJ6C43	05/11/2022	17:01:16	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013972	JOG3D01	05/11/2022	17:07:11	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013973	RCU7E22	05/11/2022	17:16:52	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013974	PLI2201	05/11/2022	17:20:49	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013975	RKT7B34	05/11/2022	17:25:56	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013976	PJE0044	05/11/2022	17:26:47	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013977	JLW8996	05/11/2022	17:31:01	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6521EEC047841A39CB22F64481229A6

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00013978	Ouw2D00	05/11/2022	17:37:21	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013979	OVA1166	05/11/2022	17:44:00	17/12/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00013174	NZH6A94	05/11/2022	08:26:22	17/12/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00013127	DDA6587	05/11/2022	10:45:57	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 173	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00013128	PLC6878	05/11/2022	10:48:37	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 173	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00013129	BYV8091	05/11/2022	10:56:58	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 172	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00013130	JSF7001	05/11/2022	12:09:58	17/12/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 175	5479 / 0	104,13	130,16

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 5	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5622 / 1	Parar no passeio

Prefeitura Municipal de Jequié

5673 / 1	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5819 / 6	Transitar com o veículo em marcas de canalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7072 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 10 anos de idade
7137 / 0	Conduzir ciclo transportando criança s/ condição de cuidar própria segurança
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Jequié 25 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 009/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro , considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jequié - Jari / Jequié - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. Cl Desconto	Valor Após Vencimento
JQ00005782	ADU7156	16/07/2022	11:10:53	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010092	ALJ9641	18/07/2022	15:24:02	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000000648	AMX6071	25/06/2022	10:03:35	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009905	BBA5308	04/08/2022	09:44:58	18/11/2022	RUA JOAO MANGABEIRA PROX 28	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010290	BMP8000	25/07/2022	18:03:51	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009727	BPX2008	14/07/2022	17:02:37	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010067	BTC6880	14/07/2022	09:16:28	18/11/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 415	6041 / 2	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010422	CDY9G09	05/08/2022	08:46:24	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00008363	CHF1H47	10/06/2022	14:33:01	18/11/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE 9	7587 / 0	234,78	293,47
E000000654	CJ6C43	25/06/2022	13:06:36	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009708	CRG1232	12/07/2022	17:35:17	18/11/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005777	CRM1F93	16/07/2022	10:49:47	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009970	CSE6A94	11/07/2022	11:50:07	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010119	CVA3371	20/07/2022	17:53:00	18/11/2022	AVENIDA JABAQUARA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005769	DGQ8E64	16/07/2022	10:36:14	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009915	DIP7G21	06/08/2022	12:53:41	18/11/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 05	5592 / 0	104,13	130,16
E000000612	DJD4306	23/06/2022	10:11:44	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005759	DMZ4508	15/07/2022	11:14:15	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010202	DRA2026	24/07/2022	17:27:39	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000660	DXW1D40	23/06/2022	15:32:35	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010260	EAD2666	04/08/2022	15:18:24	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 172	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010261	EAD2666	04/08/2022	15:19:33	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 172	7633 / 1	234,78	293,47
E000000656	EBX9F18	25/06/2022	15:57:04	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005753	EEI4637	13/07/2022	15:51:24	18/11/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA NAS PROX DO 430	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009696	EEI4637	12/07/2022	16:38:47	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 150	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005797	EGLD422	16/07/2022	12:11:19	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009965	EJIB30	11/07/2022	09:43:32	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010039	EJIB30	12/07/2022	11:04:54	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005774	EMX2427	16/07/2022	10:45:40	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010306	EVR3832	27/07/2022	17:42:49	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010231	FBX1F61	25/07/2022	17:36:36	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010615	FBX1F61	05/08/2022	18:04:07	18/11/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010211	FDU0F02	24/07/2022	17:39:06	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005820	FEW3890	24/07/2022	17:15:30	18/11/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
E000000617	FLE7523	23/06/2022	11:10:45	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010185	FMV4658	24/07/2022	17:05:03	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000689	FUZ0031	27/06/2022	07:19:36	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010149	FWC3E16	22/07/2022	11:04:58	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009707	FXH9108	12/07/2022	17:33:58	18/11/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010285	GP98E53	25/07/2022	17:52:10	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005830	GQR5436	27/07/2022	08:50:18	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00005818	GSF6204	23/07/2022	10:00:28	18/11/2022	RUA 25 DE OUTUBRO X AV M H DE ALMEIDA 06	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010216	GSO6894	25/07/2022	07:57:17	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005772	HIP4972	16/07/2022	10:43:45	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010214	HMT7585	24/07/2022	17:43:42	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010083	HYC5E51	18/07/2022	08:00:50	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 60	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010076	HYJ0271	21/07/2022	09:49:40	18/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00010215	HZJ9886	25/07/2022	07:48:43	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009461	HZS6760	11/07/2022	17:50:19	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010135	HZZ2694	21/07/2022	17:03:10	18/11/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0	104, 13	130, 16
JQ000009720	HZZ2694	14/07/2022	16:38:24	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156, 18	195, 23
E000000606	JHY8896	23/06/2022	06:38:18	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00010411	JKL8C80	05/08/2022	08:09:46	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ000009724	JKZ4685	14/07/2022	16:56:33	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156, 18	195, 23
E000000618	JLA9795	23/06/2022	11:14:14	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00000969	JLC8615	11/07/2022	11:06:05	08/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5550 / 0	104, 13	130, 16
JQ00000971	JLM4607	11/07/2022	11:56:37	18/11/2022	TRAVESSA CORONEL COSTA BRITO 264	5550 / 0	104, 13	130, 16
JQ00010607	JLN9630	05/08/2022	17:34:22	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ000009694	JLV166	12/07/2022	08:18:45	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00010220	JMC8093	25/07/2022	08:11:33	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ000009481	JMD2680	13/07/2022	18:09:27	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ000009721	JMG0247	14/07/2022	16:41:40	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ000009336	JMI3657	14/07/2022	17:30:00	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00010102	JMI9913	18/07/2022	17:42:35	18/11/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ000009973	JMJ0534	11/07/2022	12:05:51	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00010219	JMJ1528	25/07/2022	08:08:39	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00010075	JMJ4805	21/07/2022	09:46:12	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ000005776	JMS2077	16/07/2022	10:48:58	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00010152	JMS8452	22/07/2022	16:40:51	18/11/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234, 78	293, 47
JQ00010291	JMT8693	25/07/2022	18:04:49	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00010093	JNJ5347	18/07/2022	15:31:11	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156, 18	195, 23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009120	JNO2088	12/07/2022	08:23:12	18/11/2022	PRACA CAXEIROS VIAJANTES 161	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005794	JNY5578	16/07/2022	11:46:20	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00010144	JNY7554	22/07/2022	10:31:47	18/11/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00005736	JNY9503	11/07/2022	08:02:48	18/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010091	JNY9922	18/07/2022	09:59:48	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010173	JOE9556	24/07/2022	15:46:14	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV. FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00009711	JOE2H31	12/07/2022	17:58:03	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010605	JOI0364	05/08/2022	17:30:21	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009914	JON5G43	06/08/2022	12:53:16	18/11/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 05	5592 / 0	104,13	130,16
JQ00010301	JOE6540	27/07/2022	08:22:03	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010079	JOP0950	21/07/2022	11:55:37	18/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009732	JOP3017	14/07/2022	17:19:09	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010096	JOP3G58	18/07/2022	17:02:19	18/11/2022	RUA PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010503	JOP4232	04/08/2022	16:53:58	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV. FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005827	JOP4877	25/07/2022	18:09:41	18/11/2022	RUA BANGU DE FRENTE AO 61	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00010492	JOP6340	04/08/2022	14:45:39	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005804	JOP6584	18/07/2022	11:33:00	18/11/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA X FRANZ GEDEON SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00009458	JOP9486	11/07/2022	15:35:41	18/11/2022	RUA OTAVIANO SABAK SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00009881	JOY6H31	03/08/2022	15:33:11	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00009888	JOZ4G90	26/07/2022	09:02:03	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010118	JPC9776	20/07/2022	17:34:52	18/11/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005781	JPE6173	16/07/2022	11:04:57	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010606	JPG4384	05/08/2022	17:31:09	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010596	JPM4565	05/08/2022	17:05:49	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010101	JPN2447	18/07/2022	17:40:25	18/11/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005880	JPO1110	05/08/2022	11:20:42	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 294	5550 / 0	104,13	130,16
E000000609	JPP0397	23/06/2022	07:35:03	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010103	JPS1597	18/07/2022	17:44:54	18/11/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010207	JPS1G36	24/07/2022	17:34:45	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009613	JPS7E65	26/07/2022	15:14:16	18/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAIS PROX 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010609	JPT8188	05/08/2022	17:42:50	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010587	JPU8489	05/08/2022	11:12:11	18/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010073	JPW3908	19/07/2022	18:11:16	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00009693	JPX0F15	12/07/2022	08:15:21	18/11/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005632	JPY7080	27/07/2022	09:50:46	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010624	JPZ8481	06/08/2022	11:08:45	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010097	JQC5717	18/07/2022	17:04:53	18/11/2022	RUA PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010040	JQC7F25	12/07/2022	11:28:39	18/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
E000000630	JQE0180	23/06/2022	16:10:05	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000637	JQG0399	24/06/2022	11:13:59	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010296	JQH6970	27/07/2022	08:13:08	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010431	JQL0733	05/08/2022	10:30:53	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010205	JOL1899	24/07/2022	17:30:15	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010098	JOL2999	18/07/2022	17:16:17	18/11/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
E000000593	JOO8778	22/06/2022	11:10:07	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000596	JOO9638	22/06/2022	11:29:33	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010198	JQP6J75	24/07/2022	17:24:44	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005758	JQQ2836	15/07/2022	10:27:33	18/11/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO DE FRENTE AO 108	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005812	JQT5466	20/07/2022	16:30:35	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00009699	JQT5944	12/07/2022	16:44:43	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010160	JQT6289	23/07/2022	15:47:42	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010406	JQT9296	03/08/2022	10:23:17	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010127	JQV6477	22/07/2022	17:09:05	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009710	JOX7313	12/07/2022	17:56:32	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010283	JOY7004	25/07/2022	17:42:17	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000653	JQZ6612	25/06/2022	12:55:01	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010229	JQZ6G64	25/07/2022	17:34:36	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009464	JRA1712	13/07/2022	08:25:11	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010191	JRF3503	24/07/2022	17:17:57	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010104	JRH0219	20/07/2022	08:08:37	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009731	JRH4359	14/07/2022	17:19:31	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010287	JRK9797	25/07/2022	18:00:16	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009123	JRL5924	12/07/2022	16:36:36	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010125	JRN8670	22/07/2022	11:35:54	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010222	JRO7537	25/07/2022	08:58:58	18/11/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010163	JRP0F44	23/07/2022	16:32:20	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005825	JRR7042	25/07/2022	17:05:17	18/11/2022	AVENIDA RIO BRANCO DE FRENTE AO 648	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00010256	JRS4524	04/08/2022	15:08:37	18/11/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00009725	JRU1925	14/07/2022	16:58:03	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000000615	JRV8586	23/06/2022	10:57:24	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010105	JSE8850	20/07/2022	08:15:54	18/11/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009471	JSF5146	13/07/2022	09:06:57	18/11/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00009125	JSG1034	12/07/2022	16:40:14	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
E000000649	JSG3113	25/06/2022	10:15:52	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010194	JSH4174	24/07/2022	17:21:57	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010169	JSI5020	23/07/2022	17:47:00	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00009129	JSI5793	14/07/2022	16:25:46	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005861	JSI5F52	04/08/2022	10:26:14	18/11/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 08	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00009335	JSU9176	14/07/2022	17:27:35	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009337	JSL5963	14/07/2022	17:32:10	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010143	JSM9714	22/07/2022	10:19:18	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010176	JSN3266	24/07/2022	16:08:09	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010498	JSO0635	04/08/2022	15:46:56	18/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA DEFRONTE AO 361	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010108	JSO8437	20/07/2022	11:44:24	18/11/2022	RUA DA ITALIA 40	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010201	JSP1990	24/07/2022	17:26:06	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005768	JST4600	16/07/2022	10:34:27	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010417	JSU4584	05/08/2022	08:18:33	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010188	JSW2170	24/07/2022	17:09:14	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010295	JSX0F56	27/07/2022	07:48:18	18/11/2022	RUA BRIGADEIRO SA BITTENCOURT 13 A	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010262	JSX1153	04/08/2022	15:21:13	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 172	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009475	JSY0922	13/07/2022	11:59:17	18/11/2022	RUA DA ITALIA 09	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00010292	JSY8B14	25/07/2022	18:05:44	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005819	JSZ8595	23/07/2022	10:54:26	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00010496	JUR5054	04/08/2022	15:23:30	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010298	KDA7542	27/07/2022	08:18:12	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010208	KKK2898	24/07/2022	17:35:44	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010230	KLK9457	25/07/2022	17:35:19	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010623	KPJ6C40	06/08/2022	10:51:21	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005808	KPY1241	20/07/2022	08:15:56	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 139	5185 / 1	156,18	195,23
E000000587	KWM6766	22/06/2022	08:31:21	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010626	LQY0874	06/08/2022	11:13:57	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005737	LSX7C96	11/07/2022	08:07:49	18/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00005755	MKC8E78	13/07/2022	18:05:12	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE FRENTE AO 06	5193 / 0	234,78	293,47
JQ00010124	MLJ9E73	22/07/2022	11:34:56	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010121	MQI2535	22/07/2022	08:10:25	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 711	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005835	MRW0189	27/07/2022	11:34:44	18/11/2022	RUA PEDRO SESSENTA DEFRENTE AO 33	5525 / 0	104,13	130,16
JQ00010307	MSP4F23	27/07/2022	17:44:50	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010427	MSZ1C30	05/08/2022	10:12:10	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010218	MTX4066	25/07/2022	08:01:25	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010046	MVB3344	12/07/2022	14:47:11	18/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005742	MXB2J67	11/07/2022	11:17:17	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON X RUA PROFESSORA VIRGINIA SEM	7366 / 2	104,13	130,16
E000000635	NLO4J94	24/06/2022	10:01:20	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010297	NNST7A81	27/07/2022	08:15:29	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ000009718	NOG4E79	14/07/2022	16:26:00	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010429	NOH9F61	05/08/2022	10:20:26	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010227	NTD1455	25/07/2022	17:30:50	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010036	NTD9189	12/07/2022	08:30:44	18/11/2022	TRAVESSA CORONEL COSTA BRITO 264	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010099	NTF6F69	18/07/2022	17:19:03	18/11/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010204	NTF7018	24/07/2022	17:29:44	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010598	NTH2G75	05/08/2022	17:20:34	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
E000000638	NTL6E96	24/06/2022	12:18:53	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009701	NTM2B76	12/07/2022	16:50:04	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009477	NTM9H00	13/07/2022	15:57:46	18/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 1050	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00009451	NTN9129	11/07/2022	07:45:38	18/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00009617	NT00163	26/07/2022	17:42:36	18/11/2022	RUA DA ITALIA PROX 13	7625 / 1	234,78	293,47
E000000641	NT02075	24/06/2022	15:55:50	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E00000642	NT02075	24/06/2022	15:57:12	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010628	NTP5001	06/08/2022	11:38:28	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010085	NTQ7573	18/07/2022	08:14:25	18/11/2022	AVENIDA BEIRA RIO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010084	NTQ8614	18/07/2022	08:06:08	18/11/2022	AVENIDA BEIRA RIO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010618	NTR0C38	05/08/2022	18:10:39	18/11/2022	PRACA RUY BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005767	NTR2980	16/07/2022	10:27:22	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009478	NTS3455	13/07/2022	15:48:32	18/11/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA PROX 430	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010094	NTV4D17	18/07/2022	16:04:59	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS 98	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010054	NTW9H58	12/07/2022	17:04:40	18/11/2022	RUA DA ITALIA 11	7567 / 0	234,78	293,47
E000000583	NVH1241	19/06/2022	08:21:09	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000005828	NYJ1089	27/07/2022	08:03:22	18/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 23	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00010126	NYL1H82	22/07/2022	11:50:21	18/11/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010409	NYM9763	05/08/2022	08:02:34	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009455	NYO4043	11/07/2022	11:48:14	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010257	NYO4647	04/08/2022	15:12:47	18/11/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0	104,13	130,16
E000000666	NYR3I04	26/06/2022	12:11:10	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
JQ00010129	NYS2438	22/07/2022	17:38:02	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00009904	NYS2A68	04/08/2022	09:31:29	18/11/2022	RUA JOAO MANGABEIRA PROX 28	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010069	NYT1C41	14/07/2022	10:52:20	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005823	NYW3455	25/07/2022	08:19:40	18/11/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010172	NYX8003	24/07/2022	15:44:20	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON	6041 / 2	156,18	195,23

324

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010603	NY3G45	05/08/2022	17:28:23	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010228	NY3G45	25/07/2022	17:32:38	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009722	NY4140	14/07/2022	16:43:54	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000005588	NY9711	22/06/2022	10:11:33	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009982	NYZ257	11/07/2022	17:02:05	18/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 333	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009698	NZA1895	12/07/2022	16:42:06	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005792	NZA9711	16/07/2022	11:39:31	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005814	NZB4624	20/07/2022	16:32:40	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010050	NZB5H06	12/07/2022	16:28:23	18/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00010186	NZD4436	24/07/2022	17:07:26	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005817	NZG8700	20/07/2022	17:04:35	18/11/2022	RUA JOAO MANGUEIRA X PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00010209	NZL0797	24/07/2022	17:36:58	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010078	NZM6F23	21/07/2022	10:41:12	18/11/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00010166	NZO0953	23/07/2022	17:09:02	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010187	NZO5282	24/07/2022	17:08:47	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010484	NZO7797	03/08/2022	16:40:20	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROX DO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010599	NZO9384	05/08/2022	17:22:51	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010077	NZP9G69	21/07/2022	16:57:33	18/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010134	NZQ2949	21/07/2022	17:57:02	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010299	NZR0F67	27/07/2022	08:18:02	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010142	NZR8647	22/07/2022	09:58:14	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009880	NZS0844	03/08/2022	15:26:12	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010114	NZS2672	20/07/2022	16:28:35	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
E000000590	NZS6199	22/06/2022	10:32:11	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009146	NZT4917	22/06/2022	09:46:21	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009697	NZU6C70	12/07/2022	16:41:11	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010044	NZU7507	12/07/2022	14:43:01	18/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00005864	NZV8G35	04/08/2022	10:52:01	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 32	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005754	NZW0066	13/07/2022	17:16:22	18/11/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA X RUA JOAO MANGUEIRA SEM NUM	7633 / 2	234,78	293,47
E000000661	NZW5884	26/06/2022	07:29:54	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010200	NZY1122	24/07/2022	17:25:05	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000610	NZY5535	23/06/2022	08:56:13	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010232	OEK6E28	25/07/2022	17:38:06	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010082	OKJ1586	21/07/2022	15:38:58	18/11/2022	PRACA RUY BARBOSA 04	5479 / 0	104,13	130,16
E000000623	OKK8524	23/06/2022	12:44:11	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005740	OKP5912	11/07/2022	09:00:27	18/11/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 32	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005738	OKP5912	11/07/2022	08:54:15	18/11/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005802	OKP9604	16/07/2022	12:25:33	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000000628	OKR8613	23/06/2022	14:52:32	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005793	OKS9F55	16/07/2022	11:40:21	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010613	OKT5166	05/08/2022	18:00:07	18/11/2022	RUA JOAO MANGABEIRA 3	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009469	OKV1634	13/07/2022	08:42:25	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010159	OKX6737	22/07/2022	17:25:07	18/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005770	OKY9E73	16/07/2022	10:39:20	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009978	OKZ2369	11/07/2022	14:46:57	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000006633	OLA1D69	24/06/2022	08:55:37	08/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005839	OLA4977	27/07/2022	18:15:24	18/11/2022	RUA BANGU 61	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00009128	OLC0100	12/07/2022	17:09:11	18/11/2022	RUA RIACHUELO 187	5452 / 1	156,18	195,23
E000006671	OLC1749	27/06/2022	09:01:45	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010594	OLC9A09	05/08/2022	16:58:26	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010410	OLE0159	05/08/2022	08:06:46	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5185 / 1	156,18	195,23
E000006643	OLE2573	24/06/2022	16:11:03	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010217	OLE9D98	25/07/2022	08:00:34	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005881	OLG0500	05/08/2022	16:30:13	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS 106	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010109	OLG5229	20/07/2022	11:50:13	18/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00009883	OPA0F80	19/07/2022	11:07:58	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 141	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00010430	OPM3522	05/08/2022	10:22:22	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000006664	OPQ2B81	26/06/2022	10:49:54	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010168	OQT8113	23/07/2022	17:11:08	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010059	OUG1335	13/07/2022	07:51:02	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010139	OUG1335	22/07/2022	08:01:28	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010304	OJH0518	27/07/2022	10:00:50	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS 126	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010610	OJH5131	05/08/2022	17:52:57	18/11/2022	RUA JOAO MANGABEIRA 3	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000589	OUI1735	22/06/2022	10:24:09	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000598	OUI1735	22/06/2022	12:07:43	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000599	OUI1735	22/06/2022	12:16:44	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010199	OUK3737	24/07/2022	17:25:38	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005788	OUM0071	16/07/2022	11:26:01	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010193	OUM5658	24/07/2022	17:19:43	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009705	OUN3325	12/07/2022	17:00:37	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010184	OUN6125	24/07/2022	17:03:14	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010130	OUN9865	22/07/2022	17:41:22	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00009124	OUI07533	12/07/2022	16:39:03	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010095	OUI08963	18/07/2022	16:14:50	18/11/2022	RUA PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010286	OUP6571	25/07/2022	17:58:25	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005858	OUP7711	04/08/2022	08:03:42	18/11/2022	TRAVESSA PRES VARGAS X AV FRANZ GEDEON SEM NUMER	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00009712	OUI3117	12/07/2022	18:01:46	18/11/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009616	OUI1640	26/07/2022	16:54:50	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005859	OUI2500	04/08/2022	08:25:49	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA X AV FRANZ GEDEON SEM NUMERO	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00009470	OUI2500	13/07/2022	08:53:27	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00010425	OUI3520	05/08/2022	10:10:19	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010203	OUI4E69	24/07/2022	17:28:08	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010627	OUI4E69	06/08/2022	11:29:40	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009876	OUI0E82	03/08/2022	14:25:34	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROX DO 14	5541 / 4	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010164	OUV5342	23/07/2022	16:38:26	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000000672	OUIW7760	27/06/2022	09:20:36	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010047	OUIY0780	12/07/2022	15:48:50	18/11/2022	PRACA RUY BARBOSA 04	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010190	OUIY2H36	24/07/2022	17:16:48	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010608	OUIZ8E56	05/08/2022	17:39:29	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 40	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010213	OVA1H18	24/07/2022	17:42:45	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010122	OVC2125	22/07/2022	11:04:44	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010289	OUIW5F04	25/07/2022	18:02:03	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ000009730	OYH9146	14/07/2022	17:18:55	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010066	OZC7J42	14/07/2022	08:44:11	18/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
E000000626	OZD0G80	23/06/2022	14:40:43	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000009130	OZD4941	14/07/2022	16:33:50	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156,18	195,23
E000000634	OZE2621	24/06/2022	09:27:21	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000005807	OZE8H06	18/07/2022	11:53:17	18/11/2022	AVENIDA RIO BRANCO SALA 3	5509 / 0	104,13	130,16
JQ000009884	OZF2D25	23/07/2022	09:11:53	18/11/2022	RUA BRIGADEIRO SA BITTENCOURT SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010263	OZF4A30	04/08/2022	16:43:28	18/11/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ000009118	OZF5472	12/07/2022	08:15:09	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010303	OZF5551	27/07/2022	08:37:14	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ000009719	OZH7824	14/07/2022	16:33:41	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00010300	OZJ6020	27/07/2022	08:21:31	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010167	OZM1813	23/07/2022	17:10:05	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010170	OZN4H31	24/07/2022	14:22:58	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010590	OZN5467	05/08/2022	11:59:58	18/11/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO SEM NUMERO	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00010192	OZO7769	24/07/2022	17:18:51	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010161	OZPSG77	23/07/2022	16:04:20	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010294	OZR0683	25/07/2022	18:11:15	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010223	OZR2615	25/07/2022	09:53:44	18/11/2022	RUA HUMAITA 520	7030 / 1	234,78	293,47
JQ00010183	OZR8605	22/07/2022	18:22:57	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010226	OZS2716	25/07/2022	17:24:20	18/11/2022	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
E000000658	OZS3033	25/06/2022	16:38:59	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000005872	OZU4318	05/08/2022	09:07:12	18/11/2022	RUA DR MEDEIROS NETO 12A	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010132	OZV7153	22/07/2022	18:11:32	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010145	PAE4339	22/07/2022	10:32:27	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010041	PBL2E62	12/07/2022	11:35:45	18/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010154	PCB4E53	22/07/2022	16:46:18	18/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
E000000627	PEC2B10	23/06/2022	14:46:10	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000005763	PGK2C23	15/07/2022	17:43:30	18/11/2022	RUA OTAVIANO SABAK X AV LANDULFO CARIBE SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010189	PJD9546	24/07/2022	17:10:27	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000607	PJE4793	23/06/2022	06:44:10	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ000005756	PJE5177	15/07/2022	08:41:59	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 40	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E00000665	PJE7519	26/06/2022	11:26:45	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00005771	PJF5D29	16/07/2022	10:41:33	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00005834	PJF7986	27/07/2022	09:07:29	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS SEM NUMERO	7366 / 2	104, 13	130, 16
JQ00010048	PJ5114	12/07/2022	16:12:00	18/11/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104, 13	130, 16
JQ00009468	PJJ8605	13/07/2022	08:28:17	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00009974	PJL0128	11/07/2022	14:07:07	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON PX 315 A	5452 / 1	156, 18	195, 23
JQ00005795	PJO2G29	16/07/2022	11:55:30	18/11/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 173	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00005813	PJP7917	20/07/2022	16:31:02	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	5541 / 4	156, 18	195, 23
E000000611	PJP9G15	23/06/2022	09:15:31	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00010137	PJR1A35	21/07/2022	17:19:47	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156, 18	195, 23
JQ00009132	PJR3903	14/07/2022	16:46:18	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	7633 / 2	234, 78	293, 47
JQ00010284	PJS0531	25/07/2022	17:46:51	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00009909	PJSSC19	04/08/2022	10:48:34	18/11/2022	RUA DA ITALIA PROX 13	5541 / 1	156, 18	195, 23
E000000616	PJU8B49	23/06/2022	11:01:15	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00009717	PJV7C81	14/07/2022	16:24:08	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00005826	PJV4G08	25/07/2022	17:53:15	18/11/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234, 78	293, 47
JQ00010140	PJV5454	22/07/2022	08:40:41	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	5673 / 1	104, 13	130, 16
E000000581	PJV8J33	17/06/2022	16:25:49	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00005780	PJW5E56	16/07/2022	10:54:41	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00005856	PJX3978	04/08/2022	07:54:57	18/11/2022	AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO SEM NUMERO	5550 / 0	104, 13	130, 16
E000000592	PKA1932	22/06/2022	11:02:53	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005874	PKA6535	05/08/2022	10:39:03	18/11/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00009878	PKB4C53	03/08/2022	14:37:39	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010171	PKC0G30	24/07/2022	15:34:17	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000000585	PKC1H53	22/06/2022	06:57:26	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010089	PKD3953	18/07/2022	09:40:18	18/11/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 10	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005822	PKF8820	25/07/2022	08:11:45	18/11/2022	RUA BANGU PONTE TEODORO SAMPAIO SEM NUMERO	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00009716	PKG7212	14/07/2022	16:18:43	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010153	PKH9199	22/07/2022	16:45:40	18/11/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00009612	PKJ0H12	26/07/2022	15:26:52	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005875	PKK3615	05/08/2022	11:15:10	18/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010221	PKK6762	25/07/2022	08:47:40	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00009728	PKL9540	14/07/2022	17:03:41	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00005821	PKN0997	25/07/2022	07:50:47	18/11/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010631	PKN3B40	06/08/2022	12:02:52	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010080	PKN8317	21/07/2022	11:56:30	18/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00009882	PKN9460	03/08/2022	15:43:39	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 32	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00010133	PKP5708	21/07/2022	15:47:10	18/11/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00010157	PKQ0318	22/07/2022	17:10:46	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010141	PKS0B00	22/07/2022	09:41:49	18/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00010625	PKT1170	06/08/2022	11:09:14	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010156	PKT5179	22/07/2022	16:59:18	18/11/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

E00000601	PKT9018	22/06/2022	13:29:22	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
E00000674	PKT9018	27/06/2022	14:06:23	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00010288	PKU2999	25/07/2022	18:01:46	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00010072	PKU6156	19/07/2022	18:02:07	18/11/2022	RUA FELIX GASPAR SEM NUMERO	5401 / 0	156, 18	195, 23
JQ00009611	PKU8120	26/07/2022	15:22:00	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00005743	PKV4181	11/07/2022	11:48:00	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 14	7366 / 2	104, 13	130, 16
E000006652	PKV6861	25/06/2022	12:05:49	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00009609	PKW0547	26/07/2022	14:43:34	18/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 361	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00009610	PKW0547	26/07/2022	14:43:02	18/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 361	7366 / 2	104, 13	130, 16
JQ00010146	PKW2159	22/07/2022	10:36:17	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00010088	PKW3588	18/07/2022	09:33:04	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5452 / 6	156, 18	195, 23
JQ00009126	PKW4783	12/07/2022	16:42:42	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156, 18	195, 23
JQ00009908	PKX0486	04/08/2022	10:29:45	18/11/2022	RUA DOM PEDRO II PROX 109	5460 / 0	104, 13	130, 16
JQ00005810	PKX5435	20/07/2022	10:08:39	18/11/2022	PRACA CEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5479 / 0	104, 13	130, 16
JQ00010265	PKX5492	04/08/2022	17:01:39	18/11/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0	104, 13	130, 16
E000005097	PKY1989	22/06/2022	11:32:08	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104, 13	130, 16
JQ00009886	PLB3916	23/07/2022	12:00:24	18/11/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 2339	7048 / 1	234, 78	293, 47
E00000673	PLC0D09	27/06/2022	13:46:03	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156, 18	195, 23
JQ00010086	PLC4143	18/07/2022	08:32:29	18/11/2022	AVENIDA BEIRA RIO SEM NUMERO	5738 / 0	234, 78	293, 47
JQ00010423	PLC5893	05/08/2022	09:09:25	18/11/2022	RUA JORNALISTA FERNANDO BARRETO 8	5185 / 1	156, 18	195, 23
JQ00005829	PLC9102	27/07/2022	08:50:12	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS 121	7633 / 1	234, 78	293, 47
JQ00010138	PLC9841	21/07/2022	17:35:14	18/11/2022	RUA DA ITALIA 28	5479 / 0	104, 13	130, 16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010487	PLD4029	03/08/2022	17:17:11	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005784	PLD8B98	16/07/2022	11:17:12	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005785	PLD8B98	16/07/2022	11:18:26	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00010150	PLD8B98	22/07/2022	16:32:00	18/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
E000000594	PLG2086	22/06/2022	11:13:59	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010404	PLH2673	03/08/2022	07:55:34	18/11/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010158	PLI8406	22/07/2022	17:16:52	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000668	PLJ8330	26/06/2022	12:41:28	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010591	PLK1F50	05/08/2022	16:12:42	18/11/2022	RUA DOM PEDRO II 40A	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010162	PLL5300	23/07/2022	16:26:34	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010210	PLM6E51	24/07/2022	17:37:45	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009463	PLO4G49	13/07/2022	08:23:45	18/11/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005786	PLO6A07	16/07/2022	11:23:40	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010113	PLO6A07	20/07/2022	16:43:42	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010197	PLQ9A34	24/07/2022	17:23:13	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005860	PLR2F21	04/08/2022	09:43:48	18/11/2022	RUA FELIX GASPAR X AV PRESIDENTE DUTRA SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010056	PLS2G17	12/07/2022	17:11:11	18/11/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00005883	PLS6D84	05/08/2022	17:25:25	18/11/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA 36	7048 / 1	234,78	293,47
E000000655	PLS8F56	25/06/2022	14:47:44	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000620	PLU1J94	23/06/2022	12:18:18	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000647	PLU2D13	25/06/2022	08:25:17	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000621	PLU3H95	23/06/2022	12:26:44	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005766	PLU8F08	16/07/2022	09:47:16	18/11/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 209	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00010100	PLV1A46	18/07/2022	17:36:05	18/11/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010090	PLV2C04	18/07/2022	09:55:50	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
E000000619	PLV8G04	23/06/2022	11:43:22	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000000622	PLW3A74	23/06/2022	12:33:05	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00000975	PLW3F33	11/07/2022	14:15:54	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00009714	PLX6C92	14/07/2022	12:04:46	18/11/2022	AVENIDA ARTUR MORAES 127	5835 / 0	156,18	195,23
JQ00009715	PLX6C92	14/07/2022	12:25:36	18/11/2022	AVENIDA ARTUR MORAES 127	5738 / 0	234,78	293,47
E000000614	PLY5C10	23/06/2022	10:33:33	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000582	PLY8E36	18/06/2022	13:02:13	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010268	PLY7F01	04/08/2022	17:05:41	18/11/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ000009615	PLZ3C59	26/07/2022	16:46:38	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010033	PLZ5I95	11/07/2022	17:04:10	18/11/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5479 / 0	104,13	130,16
E000000604	PMV4E17	22/06/2022	15:19:05	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000608	PQC3858	23/06/2022	07:20:09	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010293	PWF1F87	25/07/2022	18:10:20	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010131	PWIBJ82	22/07/2022	17:57:43	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00005805	PXV9020	18/07/2022	11:20:26	18/11/2022	AVENIDA ARTUR MORAES SEM NUMERO	5452 / 6	156,18	195,23
JQ00010196	QDN1G11	24/07/2022	17:23:27	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000646	QDN1G11	25/06/2022	06:43:59	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009868	QFD987	11/07/2022	11:02:28	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000650	QIZZG66	25/06/2022	11:16:26	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010120	QM9D49	20/07/2022	18:24:26	18/11/2022	AVENIDA JABAQUARA SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
E000000659	QNC2E58	25/06/2022	18:00:40	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000005757	QPA5F35	15/07/2022	09:19:05	18/11/2022	AVENIDA OTAVIO MANGUEIRA 992	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009726	QRE8I74	14/07/2022	17:00:18	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005885	QTV5H78	05/08/2022	18:19:26	18/11/2022	RUA JOAO MANGABEIRA X PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00009885	QTV6G56	23/07/2022	11:11:41	18/11/2022	PRACA ARTUR PEREIRA PROX 179	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00010074	QTV9H67	21/07/2022	09:45:33	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
E000000662	QTV7G41	26/06/2022	08:48:31	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009980	QTV8J24	11/07/2022	14:55:52	18/11/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ000005853	QTV6G86	03/08/2022	08:15:24	18/11/2022	RUA BERTINO PASSOS DE FRENTE AO 128	5541 / 1	156,18	195,23
E000000667	QTV9A66	26/06/2022	12:31:21	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000625	QXM5935	23/06/2022	13:47:35	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ000005857	QZN3J58	04/08/2022	08:00:46	18/11/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON X RUA PROF VIRGINIA SEM NUMER	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00010165	RCO4C04	23/07/2022	16:47:10	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000000624	RCS7B10	23/06/2022	12:46:33	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000651	RCT7I35	25/06/2022	11:24:36	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000603	RCX6H83	22/06/2022	13:38:59	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009962	RCY1B93	11/07/2022	07:57:28	18/11/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E00000632	RDA3A39	23/06/2022	22:22:14	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010148	RDB7A22	22/07/2022	10:56:49	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
E000000675	RDC4F14	27/06/2022	22:59:42	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005739	RDE2G91	11/07/2022	08:57:00	18/11/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010174	RDE4C63	24/07/2022	16:02:44	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005869	RDE9A74	05/08/2022	08:21:25	18/11/2022	RUA PRESIDENTE DUTRA 135	5185 / 1	156,18	195,23
E000000586	RDF5B64	22/06/2022	08:04:56	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010116	RDF6B38	20/07/2022	15:50:55	18/11/2022	AVENIDA ARTUR MORAES SEM NUMERO	5452 / 6	156,18	195,23
E000000591	RDG0B24	22/06/2022	11:01:12	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009700	RDG1I00	12/07/2022	16:48:47	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009459	RDG1I00	11/07/2022	15:41:18	18/11/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	7633 / 1	234,78	293,47
E000000600	RD1IA72	22/06/2022	12:24:41	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010064	RD13D31	14/07/2022	08:32:48	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
E000000602	RD19F07	22/06/2022	13:37:17	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010502	RDJ4I22	04/08/2022	16:34:35	18/11/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON 405	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010151	RDJ4I33	22/07/2022	16:36:07	18/11/2022	RUA DA ITALIA 11	5550 / 0	104,13	130,16
E000000657	RDK0D50	25/06/2022	16:07:41	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010110	RDK1J05	20/07/2022	11:51:31	18/11/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010407	RDM2F63	03/08/2022	10:30:59	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010081	RDN6E32	21/07/2022	12:12:55	18/11/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00009333	RDO9H34	14/07/2022	16:49:25	18/11/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	7633 / 2	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

E00000645	RDQ1E79	24/06/2022	21:40:04	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005836	RDR3C82	27/07/2022	11:40:58	18/11/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 40	5550 / 0	104,13	130,16
E000000639	RPA0F24	24/06/2022	12:56:14	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000640	RPA0F24	24/06/2022	12:57:27	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000584	RPA3G69	21/06/2022	08:55:31	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000595	RPA5G45	22/06/2022	11:14:45	18/11/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005816	RPB6A99	20/07/2022	16:35:04	18/11/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00010175	RPG1E23	24/07/2022	16:04:38	18/11/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005868	RPG4I83	04/08/2022	18:04:14	18/11/2022	RUA BANGU 61	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005809	RTA0H39	20/07/2022	08:17:13	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 139	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00010416	RTA1A53	05/08/2022	08:17:33	18/11/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010224	RTC3B86	25/07/2022	17:12:29	18/11/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010212	SAE8E90	24/07/2022	17:41:00	18/11/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23

Códigos de infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

Prefeitura Municipal de Jequié

5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5592 / 0	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5673 / 1	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso

Prefeitura Municipal de Jequié

5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular

Prefeitura Municipal de Jequié

7633 / 2

Dirigir veículo manuseando telefone celular

Jequié 24 de Novembro de 2022

Karla Carine Rodrigues Geambastiane

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
40C144D9E0FE017C57F67FA64E3F7129

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022, SRP Nº 103/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 24 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01635 | Caderno 1, Diário Oficial do Município p 158 a 160.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0223FB279D33588415BED68E868C13DA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022, SRP Nº 103/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 24 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01635 | Caderno 1, Diário Oficial do Município p 158 a 160.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53.2021
CONTRATO Nº 544/2022

PROCESSO: 59404/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 03/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 59404.000375/2021-11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 52.2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: RVJ EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, com endereço à Avenida Castro Alves, nº 136, Sala 01, B, CENTRO, Tapiramuta – BA, CEP. 44.840-000 CNPJ/MF Sob o 17.464.285/0001-14.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO), IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (CUBUQ) SOBRE PARALELO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO MODULAR DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Valor Global estimado de: R\$ 7.149.660,00 (sete milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 22/11/2022 até 21/11/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6A183C244010798F87843FDDDB48C0F

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

DENTAL MARIA LTDA, CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34, 3º andar, sala 303, Edifício Maria Prado, Cep 30.411-052, Belo Horizonte- MG, neste ato representado por Gracielle Vilaca Santos Ferreira, portadora do CPF nº 027.400.146-27, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 130.818,20 (Cento e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
7	92027	SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT - M300T.	BIOMECK	UN	20	245,55	4.911,00
15	58864	AFASTADOR DE MINESSOTA, 14 CM.	GOLGRAN	UN	20	12,43	248,60
23	57343	AMALGAMA CÁPSULA, LIGA MAIS MERCÚRIO, ALTO TEOR DE PRATA(68%) OU ALTO TEOR DE COBRE NG2-1 PORÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 CÁPSULAS.	REGULAR SDI	PC	20	102,40	2.048,00
25	91215	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA 1:50.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. CONTENDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: 30MG/ML (54.000MG) E HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA: 0,04 MG/ML (0,072 MG).	PHARMACEUTICAL	CX	300	87,37	26.211,00
27	67949	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%. USO ODONTOLÓGICO CX C/50 UNIDADES DE 1,8ML CADA.	DPL	CX	200	79,60	15.920,00
28	56976	ANESTÉSICO TÓPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM: FRASCO COM 12 GRAMAS.	DPL	UN	100	10,34	1.034,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED1104240A56575E10BA7E552BAA32B1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	91218	BROCA CIRÚRGICA TRONCO-CÔNICA HASTE LONGA Nº 701.	KAVO KERR	UN	200	8,76	1.752,00
31	58870	BROCA CIRURGICA TRONCO-CONICA, HASTE LONGA Nº 702	KAVO KERR	UN	200	8,76	1.752,00
32	19178	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA PARA CORTAR OSSO. MATERIAL: TUNGSTÊNIO. FORMATO TRONCO-CÔNICA. PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ANGELUS	UN	200	13,05	2.610,00
34	95936	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3216 CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS PARA USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	50	2,48	124,00
35	95937	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2136 CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	50	2,48	124,00
36	52465	BROCA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1090, USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	100	2,48	248,00
37	63629	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA NUMERO 1035, USO ODONTOLÓGICO.	MICRODONT	UN	100	2,48	248,00
39	95938	BROCA ESFÉRICA 1016HL USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	50	2,48	124,00
41	52470	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1013, USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
43	52471	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1015, USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
44	95939	BROCA ESFÉRICA MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	KAVO KERR	UN	100	5,24	524,00
45	95940	BROCA ESFÉRICA MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	KAVO KERR	UN	100	5,24	524,00
46	95941	BROCA ESFÉRICA MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO KERR	UN	100	5,24	524,00
47	95942	BROCA ESFÉRICA MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5.	KAVO KERR	UN	100	5,24	524,00
48	95943	BROCAS ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6.	KAVO KERR	UN	100	5,24	524,00
49	52472	BROCA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1031, USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
51	19107	BROCA DIAMANTADA Nº 1033, USO ODONTOLÓGICO.	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
52	13224	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
53	52467	BROCA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1092, USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
54	12258	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
55	95944	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA, N. 1094	MICRODONT	UN	200	2,48	496,00
56	84107	BROCA DIAMANTADA Nº 1111, USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	100	2,48	248,00
57	95945	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA, N. 2121	MICRODONT	UN	100	2,48	248,00
58	95946	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA, Nº 1095	MICRODONT	UN	100	2,48	248,00
59	91219	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA Nº 3082. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG. ALTA ROTAÇÃO.	MICRODONT	UN	50	2,48	124,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED1104240A56575E10BA7E552BAA32B1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62	84151	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F, USO ODONTOLÓGICO.	MICRODONT	UN	120	2,48	297,60
63	63624	BROCA DIAMANTADA Nº 3118, USO ODONTOLÓGICO.	MICRODONT	UN	120	2,48	297,60
66	84153	BROCA DIAMANTADA, PRATA, PARA ACABAMENTO, Nº 3168	MICRODONT	UN	120	2,48	297,60
67	52432	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F, USO ODONTOLÓGICO.	MICRODONT	UN	120	2,48	297,60
68	92758	BROCA DIAMANTADA, Nº 3168FF USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UN	120	2,48	297,60
70	95950	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA NÚMERO 220 FF	MICRODONT	UN	90	2,48	223,20
74	95953	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN LÍQUIDO EMBALAGEM COM 20ML	SSWHITE	UN	20	17,04	340,80
75	95954	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN Pó EMBALAGEM COM 50G	SSWHITE	UN	20	19,46	389,20
76	52444	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	DENTSPLY	CX	100	19,29	1.929,00
77	95955	CLOREXIDINA 2% GEL AGENTE BACTERIOSTÁTICO E EM ALTA CONCENTRAÇÃO (2%) SE TRANSFORMA EM UM RÁPIDO AGENTE BACTERICIDA INDICADO PARA PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS ODONTOLÓGICOS EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G	MAQUIRA	UN	100	10,79	1.079,00
90	95963	DISCO DE LIXA TDV SÃO INDICADOS PARA ACABAMENTO RESINA E POLIMENTO DENTAL. GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA. UTILIZAR OS DISCOS NAS 4 GRANULAÇÕES SUCESSIVAMENTE, DA MAIS GROSSA ATÉ A MAIS FINA.COMPOSIÇÃO: POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA, PIGMENTOS BASE ÁGUA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TDV	PL	100	43,46	4.346,00
91	82685	ESCOVA DENTAL INFANTIL, PLÁSTICA, CERDAS MACIAS, PONTA ARREDONDADA, PESO LEVE, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	ULTRA	UN	12.000	0,58	6.960,00
96	82871	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTARIA, PERMITE MELHOR PREVENÇÃO DA CÁRIE.	MAQUIRA	UN	60	4,73	283,80
97	58526	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL. VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). TAMANHO 31MM X 35MM. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 FILMES.	HEALTHCARE	CX	100	188,94	18.894,00
107	95970	HEMOSTÁTICO	MAQUIRA	FR	60	13,40	804,00
109	95971	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE TESTES QUE VÊM EM TUBOS PLÁSTICOS COM TAMPAS IMPERMEÁVEIS AO VAPORE, COM UMA FITA IMPREGNADA COM UMA POPULAÇÃO CONHECIDA DE ESPOROS, SEPARADA DO MEIO NUTRIENTE (LÍQUIDO ROXO), POR UMA AMPOLA DE VIDRO. OS ESPOROS UTILIZADOS SÃO DE GEOPHILUS STEAROTERMOPHILUS, ALTAMENTE RESISTENTES AO CALOR ÚMIDO E NÃO SÃO PATOGÊNICOS. SÃO UTILIZADOS COMO DESAFIO. POIS UMA VEZ SENDO SIDO ELIMINADOS, TODOS OS OUTROS ESPOROS E FORMAS VEGETATIVAS TAMBÉM SERÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	PC	30	26,10	783,00
130	95980	PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA PERIODONTAL COM ROSCA INTERNA INDICADO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. USO COM REFRIGERAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.	VILELA	UN	150	49,05	7.357,50

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED1104240A56575E10BA7E552BAA32B1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

136	95981	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PREENCHIMENTO:2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.	3M	UN	100	33,08	3.308,00
137	95982	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PREENCHIMENTO:2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.	3M	UN	100	33,08	3.308,00
138	95983	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PREENCHIMENTO:2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.	3M	UN	100	33,08	3.308,00
140	95984	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 PREENCHIMENTO:2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.	3M	UN	100	33,08	3.308,00
145	95989	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DB1 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO- INICIADOR E SILANO. COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO.	FGM	UN	100	30,81	3.081,00
146	95990	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OP PREENCHIMENTO:2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.	WHITE FGM	UN	100	23,03	2.303,00
150	95994	RESINA FLOW FLUIDA MICROHÍBRIDA. COR A2 .EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS.	MAQUIRA	UN	30	10,64	319,20
151	52435	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UNIDADES.	SSPLUS	UN	500	2,80	1.400,00
155	95995	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	ANGELUS	UN	30	12,78	383,40
166	60943	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA AMALGAMA 4 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAQUIRA	PC	50	4,00	200,00
167	92793	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA AMALGAMA 6 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAQUIRA	PC	50	4,23	211,50
VALOR TOTAL: R\$ 130.818,20							(Cento e trinta reais, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DENTAL MARIA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 33.961.969/0001-88, com sede na Via Urbana Fazenda Rancho Alege, SN, Galpão 08 Cia Sul, Simões Filho- BA, CEP 43.700-00, neste ato representado por Ueric Santos de Jesus, portador do CPF nº 1005367515, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 199.283,02 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
08	20115	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM SACA BROCA, ACOPLAMENTO BORDEM COM DOIS FUROS, 350000 A 400000 RPM, PRESSÃO DE AR 35 LBS, PESO NÃO SUPERIOR A 40 GRAMAS.	SCHUSTER	UN	18	526,89	9.484,02
83	95957	CURETA GRACEY 5-6 UTILIZADA EM PERIODONTIA, FABRICADA EM AÇO INOX.	SAME	UN	100	11,79	1.179,00
123	49835	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	NOBRE	PC	2.000	80,89	161.780,00
124	49755	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA	NOBRE	PC	2.000	13,42	26.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 199.283,02							(Cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos)

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 33.961.969/0001-88

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravatá, Nº 136-A, Bairro Betânia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040 neste ato representado por Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, CPF Nº. 063.640.696-22 e RG Nº. MG 116.118.68 SSP/MG, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ R\$ 194.340,00 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
02	90439	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) – TERMINAIS: NO MÍNIMO 3. CABECEIRA: ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA: PEDAL, EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA: PORCELANA / CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR: 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR.	Dentemed	UN	17	R\$ 10.000,00	R\$ 170.000,00
04	12980	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA: 1 ANO.	Dentemed	UN	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	89966	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, BIVOLT. WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). ACOMPANHA DUAS BATERIAS REMOVÍVEIS. DISPLAY DIGITAL. TIMER (5, 10, 15 E 20 SEG), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL 120 MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO.	DENTEMED	UN	20	R\$ 542,00	R\$ 10.840,00
06	67881	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL LEVE E DE FÁCIL ASSEPSIA. POSSUI SISTEMA LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO. PEÇA DE BAIXO RUÍDO. COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULOS SISTEMA INTRA E PERMITE GIRO LIVRE DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. ROTAÇÃO (RPM): 0 A 20.000. CONSUMO DE AR (L/MIN): 65. PRESSÃO (PSI): 40 A 50. CONEXÃO: BORDEN OU MIDWEST. ACOPLAMENTO: INTRA.	DENTEMED	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 194.340,00 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 30.960.128/0001-68, com sede na Rua Costa Brito, nº 348, Térreo, Centro, CEP 45.200-010, Jequié- BA, neste ato representado por Pedro Pimentel Barretto, portador do CPF nº 044.966.415-50, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 124.236,40 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
10	91006	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 6 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA. - 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5X30 CM - 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O'RING DE BORRACHA NITRILICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS - 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTOS. - 6 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO - 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO. - 2 DENTIMERS MEDIDORES DE TEMPO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA ESPECÍFICOS PARA	D-EXPRESS/ PORTÁTIL	UN	4	8.500,00	34.000,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5793D5D822578DF0E41C2749C4CED91E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ESCOVÓDROMO PORTÁTIL, COM O FORMATO DE DENTE MOLAR COMPOSTO POR CONJUNTO MONTADO DE COMPONENTES DE RESINA POLIMÉRICA NAS CORES AZUL, VERMELHO E BRANCO, ALÉM DE PINTURA DE DETALHES EM PRETO. DIMENSÃO TOTAL DE 7 X 12 X 5 CM. APRESENTA CONJUNTO DE SEIS LÂMPADAS DE LED, EM TRÊS CORES (AMARELO, VERMELHO E VERDE), FORMANDO 3 DUPLAS DE CADA COR, LIGADOS A UM CIRCUITO IMPRESSO COM ALGORITMO CONTROLADOR ACIONADO POR 3 BOTÕES PARA OPÇÕES DE CRONOMETRAGEM DO TEMPO DE ESCOVAÇÃO. AS OPÇÕES DE TEMPO EXISTENTES SÃO DE: 90, 120 OU 180 SEGUNDOS. O ALGORITMO CONTROLADOR ENVIÁ SINAIS ÀS LÂMPADAS EM FUNÇÃO DO BOTÃO ACIONADO PELO USUÁRIO. CADA DUPLA DE LÂMPADAS DA MESMA COR PISCA ALTERNADAMENTE POR 1/6 DO TEMPO ESCOLHIDO, REPRESENTANDO UM CICLO DE ESCOVAÇÃO PARA CADA SETOR DA ARCADEA DENTÁRIA HUMANA: (DIREITA INFERIOR, CENTRO INFERIOR, ESQUERDA INFERIOR, DIREITA SUPERIOR, CENTRO SUPERIOR, ESQUERDA SUPERIOR). AS DUPLAS PISCAM DE MANEIRA SEQUENCIAL, TOTALIZANDO 6 CICLOS. PARA INFORMAR A TRANSIÇÃO ENTRE OS SETORES DA ARCADEA QUE DEVEM SER ESCOVADAS, TODAS AS LUZES PISCAM SIMULTANEAMENTE POR 3 SEGUNDOS. PRODUTO CONTEM NA SUA PARTE POSTERIOR FITA ADESIVA PARA ADERÊNCIA NA PLACA DO ESCOVÓDROMO PORTÁTIL.					
12	69031	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	ASFER/ 1L	UN	100	6,50	650,00
14	52429	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL AZUL, EMBALAGEM: SERINGA COM 2,5ML.	MAQUIRA/ ÁCIDO GEL FOSFORICO 37%	UN	200	1,60	320,00
16	84066	AGULHA USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, ESTERILIZADA, 30 G, CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX/ CURTA	CX	300	37,66	11.298,00
17	19317	AGULHA USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, 30 G, CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX/ CURTA	CX	100	38,00	3.800,00
24	95934	ANESTÉSICO ARTICAINÉ 4% 1:100.000 NEPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	DFL/ ARTICAINÉ	UN	100	158,40	15.840,00
33	95935	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 2216 CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS, USO ODONTOLÓGICO	FAVA/ DIAMANTADA	UN	50	5,00	250,00
64	92761	BROCA DIAMANTADA N° 3169, USO ODONTOLÓGICO.	FAVA/ DIAMANTADA	UN	120	5,83	699,60
65	92762	BROCA DIAMANTADA N° 3169 F, USO ODONTOLÓGICO.	FAVA/ DIAMANTADA	UN	120	5,83	699,60
78	83062	COMPRESSA CIRÚRGICA; CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, DIMENSÃO: 25 X 28 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ORTOFEN/ ESTÉRIL	PC	300	80,91	24.273,00
89	52618	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO.	CICLO FARMA/ CICLO ZYME	L	300	21,67	6.500,00
100	95968	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	ACE INDÚSTRIA/ NYLON	UN	300	1,86	558,00
101	20664	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	POLITAPE/ 19MMX30M	UN	200	4,85	970,00
121	84121	ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, A TÓXICO.	SOUZA & LEONARDI/ DENTAL OIL	FR	200	19,35	3.870,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 5793D5D822578DF0E41C2749C4CED91E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

126	95978	PASTA PARA POLIMENTO - BRILHO FINAL DE ESMALTE, RESINAS E TODOS OS DEMAIS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES. ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G + 1 PONTA APLICADORA.	PHS/ POTENZA SPECCHI AL	FR	90	44,44	3.999,60
128	95979	PINÇAS HEMOSTÁTICAS DE PONTA CURVA 12 CM UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PA TRAVAR VASOS SANGÜÍNEOS.	RICHARDS/ MOSQUITO	UN	60	30,67	1.840,00
131	92784	PORTA AGULHA MATHIEU - AUXILIA NA APREENSÃO E MANUSEIO DE SUTURA. AUTOCLAVÁVEL; AÇO INOX; COMPRIMENTO – 12 CM.	RICHARDS/ 12CM	UN	50	62,00	3.100,00
132	92785	PORTA AGULHA MATHIEU - AUXILIA NA APREENSÃO E MANUSEIO DE SUTURA. AUTOCLAVÁVEL; AÇO INOX; COMPRIMENTO – 14 CM.	RICHARDS/ 14CM	UN	100	52,00	5.200,00
158	68048	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE WILLIAM - CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	FAVA/ WILLIAMS	UN	80	26,875	2.150,00
161	55260	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA	RICHARDS/ RETA	UN	50	26,00	1.300,00
162	55259	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA	RICHARDS/ CURTA	UN	50	26,00	1.300,00
163	92789	TESOURA IRIS CURVA 12 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRADA PONTOS. PONTA CURVA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 12 CM.	RICHARDS/ CURTA	UN	40	17,50	700,00
164	95997	TESOURA IRIS 12 CM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	RICHARDS/ RETA	UN	50	18,40	920,00
VALOR TOTAL: R\$ 124.236,40							(Cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 30.960.128/0001-68

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.937.238/0001-02, com sede na Travessa José Rocha, nº 14E, Pau da Lima, Salvador- BA, neste ato representado por Renato Almeida Santos, portador do CPF nº 819.472.915-72, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 111.860,80 (Cento e onze mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
13	12284	ADESIVO DENTINA ESMALTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO UNICO DE 04 ML.	BIODINAMIC A/ MASTER BOND	FR	100	12,80	1.280,00
18	92756	ALAVANCA APICAL EM INOX USO ODONTOLÓGICO PONTA RETA ADULTO	SAME/ APICAL	UN	100	24,00	2.400,00
19	92757	ALAVANCA APICAL EM INOX USO ODONTOLÓGICO PONTA RETA INFANTIL	SAME/ APICAL	UN	100	24,50	2.450,00
20	95933	ALAVANCA SELDIN DIREITA EM INOX PARA USO ODONTOLÓGICO ADULTO	SAME/ SELDIN	UN	100	24,50	2.450,00
21	92396	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1 L	SAME/ SELDIN	UN	100	19,99	1.999,00
22	17926	ALGODAO HIDROFILO, ASEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	NATHY/ ROLO	PC	30	17,23	516,90
29	67939	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO 33 X 47 PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIODINAMIC A/ SLIM	PC	200	16,13	3.226,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

72	95952	CABO DE BISTURI INOX NO 03.	SAME/ N°3	UN	50	11,94	597,00
73	92765	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N° 5.	SAME/ N°5	UN	300	3,99	1.197,00
80	92428	COLGADURA PARA RAO X UNITÁRIA	PREVEN/ COLGADURA	UN	100	5,85	585,00
81	84116	COTOSOL, MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	COLTENE/ COLTOSOL	UN	150	30,86	4.629,00
82	67944	CURETA ALVEOLAR.	SAME/ LUCAS	UN	50	9,80	490,00
84	95958	CURETA GRACEY 7-8 UTILIZADA EM PERIODONTIA, FABRICADA EM Aço INOX	SAME/ GRACEY	UN	100	12,17	1.217,00
85	95959	CURETA PERIO MONTANA MCCALL EM Aço INOX AUTOCLAVÁVEL	SAME/ MCCALL	UN	100	13,90	1.390,00
86	95960	CURETA PERIODONTAL N° 13/14, EM Aço INOX, AUTOCLAVÁVEL	SAME/ GRACEY	UN	100	12,10	1.210,00
87	95961	CURETA PONTA MORSE 0-00 EM Aço INOX AUTOCLAVÁVEL UTILIZADA EM PERIODONTIA.	SAME/ MORSE	UN	100	13,00	1.300,00
94	52475	ESCOVA DE ROBSON BRANCA, NYLON BRANCO OU PRETA, FORMATO PLANO PARA CA (CONTRA ÂNGULO). CERDAS: MACIAS.	PREVEN/ RETA	UN	300	1,69	507,00
95	95966	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO , TAMBÉM CONHECIDO COMO COLHER DE DENTINA, é INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS, RETIRAR PARTES MOLES (DENTINA) E NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA.	SAME/ ESCAVADOR	UN	100	7,58	758,00
98	82898	FIO DENTAL, ROLO COM NO MINIMO 500 MTS.	MEDFIO/ 500 MT	UN	200	10,75	2.150,00
99	95967	FIO DE SUTURA NYLON 3,0	TECHNOFIO/ NÃO ABSORVÍVEL	CX	300	42,90	12.870,00
102	82874	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM.	PREVEN/ 5MM	RL	30	1,62	48,60
103	84118	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM.	PREVEN/ 7MM	RL	30	1,89	56,70
104	82902	FIXADOR PARA RAO X FRASCO C/ 475 ML.9 USO ODONTOLÓGICO.	DPC BRASIL/ 475ML	FR	100	8,90	890,00
106	58902	GLUCONATO DE CLOREXIDINE A 0,12%, ENXAGUANTE BUCAL. EMBALAGEM: 01 LITRO.	REYMER/ PERIOPLAK	L	200	25,74	5.148,00
110	82875	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COM PÓ E LIQUIDO. COR A2.	MAQUIRA/ IONGLOSS	K	150	16,58	2.487,00
111	95972	IRM PÓ	IODONTOSU L/ MRI	CX	100	12,00	1.200,00
112	95973	IRM LÍQUIDO	IODONTOSU L/ MRI	CX	100	11,57	1.157,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF5750C5704C3827D18BFCB266B04B3C

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

116	91924	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX/ LÁTEX	CX	350	19,22	6.727,00
117	91923	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX/ LÁTEX	CX	500	19,23	9.615,00
119	58114	MANDRIL PARA CONTRA CONTRA ANGULO	PREVEN/ MANDRIL	UN	50	3,15	157,50
120	57349	APLICADOR DESCARTÁVEL, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 - REGULAR.	FGM/ CAVIBRUSH	CX	200	9,51	1.902,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CF5750C5704C3827D18BFCB266B04B3C

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122	95977	PAPEL CARBONO REGISTRO OCLUSAIS SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO; NÃO DESENCADEIA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA; PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR; REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA. EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA/ SUPER CARBON AZUL/ VERM	PC	50	2,37	118,50
125	66034	PASTA PROFILÁTICA. INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS, NÃO CONTÉM ÓLEO. VISCOSIDADE IDEAL. CONTÉM FLUOR. APLICAR PEQUENA QUANTIDADE DA PASTA COM A TACA DE BORRACHA OU APLICADOR NA SUPERFÍCIE DOS DENTES, UTILIZANDO BAIXA ROTAÇÃO ATÉ COMPLETA REMOÇÃO DAS MANCHAS E PLACAS. EM SEGUIDA, ENXAGUAR. VALIDADE: 2 ANOS. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSU L/ PAST PRÓ	TB	150	3,88	582,00
127	92410	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	SAME/ Nº17	UN	300	8,66	2.598,00
129	82915	POSICIONADOR DE RAO X ADULTO AUTOCLAVE.	MAQUIRA/ AUTOCLAVA VEL	CX	20	56,54	1.130,80
134	57456	PORTA MATRIZ, EM INOX, PARA ODONTOLOGIA.	ABC/ TOFFLEMIRE	UN	100	35,23	3.523,00
135	13035	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE COM 02 ORIFÍCIOS PARA MANIPULAÇÃO.	IODONTOSU L/ VIDRO	UN	50	4,24	212,00
139	63648	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G.	BIODINAMIC A/ MARTER FILL	UN	100	9,72	972,00
141	95985	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA1 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO.	FGM/ LLIS	UN	100	14,00	1.400,00
142	95986	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA2 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO.	FGM/ LLIS	UN	100	14,00	1.400,00
143	95987	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA3 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO.	FGM/ LLIS	UN	100	14,00	1.400,00
144	95988	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA3,5 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO.	FGM/ LLIS	UN	100	14,00	1.400,00
149	95993	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EB1 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. COMPÓSITO NANOHÍBRIDO E RADIOPACO.	FGM/ LLIS	UN	100	14,00	1.400,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF5750C5704C3827D18BFCB266B04B3C

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

152	82916	REVELADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. FRASCO DE 475 ML.	DPC BRASIL/ 475ML	FR	100	10,49	1.049,00
156	95996	SERINGA CARPULE EM INOX, DOBRÁVEL, COM REFLUXO PARA TUBETES DE LIDOCAÍNA E OUTROS ANESTÉSICOS	SAME/ COM REFLUXO	UN	200	42,22	8.444,00
157	53822	SONDA EXPLORADORA Nº 05. INDICADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	SAME/ EXPLORADORA	UN	300	7,00	2.100,00
159	55178	SUGADOR DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO PCT COM 40 UNIDADES, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; ARAME EM AÇO ESPECIAL. DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA DE USO ODONTOLÓGICO. PONTEIRA MACIA.	SSPLUS/ COLORIDO	PC	800	9,03	7.224,00
160	60947	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA - ÂNGULO.	PREVEN/ INDIVIDUAL	UN	100	1,56	156,00
168	59430	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4 MM, PACOTE COM 150 UNIDADES.	PREVEN/ 4X170MM	PC	50	6,76	338,00
169	95998	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 UNIDADES	PREVEN/ 10X120X0,05 MM	PC	60	1,33	79,80
170	95999	TESTE DE VITALIDADE SPRAY EMBALAGEM DE 200 ML	IODONTOSU L/ ICE TEST	FR	30	33,10	993,00
171	82880	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES.	BE LIFE/ C/ELÁSTICO	PC	300	9,10	2.730,00
VALOR TOTAL: R\$ 111.860,80 (Cento e onze mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 27.937.238/0001-02

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR-101, s/nº, Km 510 b-Jaçanã, CEP 45608-750, Itabuna- BA, neste ato representado por João Marinho Galvão Bisneto, portador do CPF nº 647.041.225-49, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 64.992,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	82938	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, ACOPLADO NA MANGUEIRA DO EQUIPO COM PONTEIRA UNIVERSAL.	KONDENTECH/S CALER JR	UN	20	R\$ 2.337,07	R\$ 46.741,40
09	91005	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO CLÁSSICO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 8X8X10 CM.	MEDFIO/TIPOII	K	30	R\$ 249,43	R\$ 7.482,90
38	52466	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091. HASTE EM Aço INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO; COM EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; ALTA ROTAÇÃO.	3R/Nº1091	UN	100	R\$ 2,19	R\$219,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		GRANULAÇÃO: NORMAL; CILÍNDRICA, TOPO PLANO;					
40	52469	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1012, USO ODONTOLÓGICO	3R/Nº1012	UN	200	R\$2,24	R\$448,00
42	68009	BROCA ESFERICA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1014, USO ODONTOLÓGICO	3R/Nº1014	UN	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
50	52473	BROCA DIAMANTADA ALTA ROT Nº 1032, USO ODONTOLÓGICO	3R/Nº1032	UN	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
60	95947	BROCAS DIAMANTADAS Nº: 1012 HL	3R/Nº1012HL	UN	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
61	95948	BROCAS DIAMANTADAS Nº: 1014 HL	3R/Nº1014HL	UN	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
69	95949	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA NÚMERO 3195 FF	3R/Nº3195	UN	90	R\$ 2,13	R\$ 191,70
79	95956	COMPRESSA DE GAZES FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5X7,5CM NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO.11 FIOS.V. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ECOMAX/11F	PC	500	R\$ 16,54	R\$ 8.270,00
108	92115	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM ARTIGOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, LAUDOS DE EFICÁCIA DO PRODUTO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MS/ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FICHA DE SEGURANÇA, ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO DO PRODUTO, ALVARÁ SANITÁRIO DO LICITANTE, AFE/ANVISA DO LICITANTE E AFE/ANVISA DO FABRICANTE DO PRODUTO.	CICLO FARMA/2,5%	UN	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.992,00							(Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 11.311.773/0001-05

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 31.341.284/0001-03, com sede na Rua do Boiadeiro, nº 65, Mandacaru, CEP 45.210-040, Jequié- Bahia, neste ato representado por Ivan Andrade Santos, portador do CPF nº 035.109.595-07, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 28.936,20 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
26	91216	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO). EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. CADA ML DE SUA SOLUÇÃO CONTÉM 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA E 10 µG DE EPINEFRINA.	DLA	CX	100	135,00	13.500,00
71	95951	CARIOTÁTICO SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA 30% TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA. * Ação PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA Ação DO FLÚOR.	IODONTOSUL	CX	90	24,44	2.199,60
88	95962	CUNHA ANATÔMICA PTE COM 50	IODONTOSUL	UN	60	6,91	414,60
92	95964	ESCOVA DENTAL, ADULTO, CERDAS MACIAS	MEDFIO	UN	12.000	0,64	7.680,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

93	95965	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5 (FRONT-SURFACE)	IODONTOSUL	UN	300	3,66	1.098,00
105	95969	FLÚOR GEL INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIES, REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS CONDICIONAMENTO ÁCIDO E REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS BRANQUEAMENTO. EMBALAGEM COM 200ML.	IODONTOSUL	UN	300	4,08	1.224,00
118	91922	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBÍ DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, E LARGURA MÍNIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BÍO ABSORVÍVEL ATÓXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	18,80	2.820,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.936,20							(Vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 31.341.284/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ Nº 14.433.455/0001-05, com sede na Avenida Lions Club, nº 389, bairro Jequiezinho, Jequié- BA, neste ato representado por Luiz Oyama Passos Costa, portador do CPF nº 798.128.055-91, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 24.825,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
113	95974	LÂMINA BISTURI EM AÇO INOX 11.	ADVANTIVE	CX	100	31,00	3.100,00
114	95975	LÂMINA BISTURI EM AÇO INOX 12	ADVANTIVE	CX	100	31,00	3.100,00
115	95976	LÂMINA BISTURI EM AÇO INOX 15C.	ADVANTIVE	CX	100	31,00	3.100,00
154	53641	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, DE 50 LITROS, DIMENSÕES: 63 CM X 80 CM, EM POLIETILENO DE PEAD VIRGEM, COM PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDAMENTO COMPLETO DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	FBS	PCT	500	31,05	15.525,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.825,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)							

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6431B1B59183CDE393D778C76706578

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CONTRATADA
CNPJ Nº 14.433.455/0001-05

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.421.679/0001-18, com sede na Estrada da Muriçoca, 09, Loja 09, Edifício São Miguel Arcanjo, Bairro São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador- Bahia, neste ato representado por Israel Cordeiro Bastos Santana, portador do CPF nº 293.669.505-82, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
153	53186	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, DE 100 LITROS, DIMENSÕES: 75 CM X 105 CM, EM POLIETILENO DE PEAD VIRGEM, COM PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDAMENTO COMPLETO DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	PC	500	34,90	17.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.450,00							(Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS,

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 02.421.679/0001-18

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 16.743.543/0001-39, com sede na Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº 140, sala 01, Conjunto Guanabara, CEP 38.080-400, Uberaba-MG, neste ato representado por Rodrigo Milanez Posterari, portador do CPF nº 049.049.676-82, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente/Instrumentais para serem utilizados nas ações de saúde bucal nas unidades de Saúde do Município de Jequié e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 4.919,00 (Quatro mil, novecentos e dezenove reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
165	92791	TESOURA STEVENS. PONTA ROMBA 11 CM. CURVA. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UN	50	R\$ 98,38	R\$ 4.919,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.919,00 (Quatro mil, novecentos e dezenove reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A9271EBA8F227B87C4D54BAA2CCC01E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 16.743.543/0001-39

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.982- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA
PRAÇA JOSÉ LUIZ DE BRITTO
MEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque localizado na Praça José Luiz de Britto Meira, no Distrito de Barra Avenida, Jequié-BA.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito à Senhora **PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 039.970.245-88, RG nº 14.490.876-04 SSP/BA, residente na Rua do Banheiro, nº 18, Distrito de Barra Avenida, Jequié-BA, CEP: 45.214-000, do bem público denominado “**QUIOSQUE Nº 03**” situado na Praça José Luiz de Britto Meira, no Distrito de Barra Avenida, Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.982 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 031 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JOSÉ LUIZ DE BRITTO MEIRA

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ DE BRITTO MEIRA.**

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 14.490.876-04, e inscrita no CPF: 039.970.245-88, residente na Rua do Banheiro, nº 18, no Distrito de Barra Avenida, Jequié-BA, CEP 45.214-000, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ DE BRITTO MEIRA**, no Distrito de Barra Avenida, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;

3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JOSÉ LUIZ DE BRITTO MEIRA**.

3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades; *Patricia*

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JOSÉ LUIZ DE BRITTO MEIRA**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.

4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.

4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.

4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;

patricia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;

4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

4.16. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Patricia

Pág. 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 16 de novembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Patricia Ribeiro dos Santos

PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 039.970.245-88

Daniel de Quadros Nogueira
Secretário Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 810/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 21 de novembro 2022, caderno 1, ano VIII, edição 01632, páginas 084.

P O R T A R I A N.º 810 - E M 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados nos processos administrativos e,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) no percentual de **15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento básico aos funcionários desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, abaixo relacionados:

- Proc. nº 3282/12 - Erdy Ana Soares Ribeiro - Matrículas nºs 1539/3045;
- Proc. nº 2233/12 - Elma Silvia Soares dos Santos - Matrícula nº 3485;
- Proc. nº 664/16 - Jurema Cajá dos Santos - Matrícula nº 1305;
- Proc. nº 7432/19 - Marta Rita Queiroz Panta - Matrícula nº 1449;
- Proc. nº 6869/19 - Marison Souza Barbosa - Matrícula nº 2213;
- Proc. nº 7428/19 - Jucilene Dias Reis Sousa - Matrículas nºs 1954/3030;
- Proc. nº 6227/19 - Rosilda de Macedo Mendes - Matrícula nº 7043;
- Proc. nº 3614/19 - Jeronice Santana Passos - Matrícula nº 1368;
- Proc. nº 6982/19 - Juliene Félix de Santana e Silva - Matrícula nº 3004;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA - Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Proc. nº 2434/19 – Eliana Brandão Caribé – Matrícula nº 1079;
- Proc. nº. 4879/19 – Jozenalva Santos de Santana – Matrículas nºs 1118/3082;
- Proc. nº 432/19 – Juciara de Souza Ramos Ferreira – Matrícula nº 2018;
- Proc. nº 3182/19 - Lucineia Reis de Oliveira – Matrícula nº 1127;
- Proc. nº 3282/19 – Iveth Ramos de Oliveira – Matrícula nº 1983;
- Proc. nº 7406/19 – Irailda Santos Oliveira – Matrícula nº 4177;
- Proc. nº 6655/19 – Elma Ferreira dos Santos – Mat. nº. 1974;
- Proc. nº 6089/19 – Cristiane Brito Costa – Matrícula nº 1306;
- Proc. nº 9633/18 – Ilma Campos Pólvora Paixão - Matrícula nº 4685.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 810 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 820/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de novembro 2022, caderno 1, ano VIII, edição 016350, páginas 045.

P O R T A R I A N.º 820 - E M 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10533/22, de 04 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINALVA SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível III, Padrão "F", Matrícula nº 6360, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 820 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.983 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 11852//22, de 23 de novembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Funcionário deste Município o Sr. **BRUNO DEL SARTO AZEVEDO**, da Função de Enfermeiro, Nível/Classe: A – 4, Matrícula nº 7982, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.983 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2022 ID: 968947

Objeto: Contratação de empresas especializadas em Serviço de confecção de Vestimentas Cênicas (cortinas laterais) de teatro, Bambolinas de cortinas de teatro e Rotunda de cortinas de teatro para o Teatro Municipal Palácio das Artes Leônidas Spinola, com instalação inclusa..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 09/12/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/12/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 29 de novembro de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2022
ID- 968947
PREÂMBULO

I. Regência legal:				
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor:				
PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem:		IV. Processo administrativo nº :		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022		518/2022		
V. Finalidade da licitação/objeto:				
Contratação de empresas especializadas em Serviço de confecção de Vestimentas Cênicas (cortinas laterais) de teatro, Bambolinas de cortinas de teatro e Rotunda de cortinas de teatro para o Teatro Municipal Palácio das Artes Leônidas Spinola, com instalação inclusa..				
VI. Tipo de licitação:		VII. UNIDADES SOLICITANTES:		
☐ Por item ☐ Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
VIII. Regime de execução:		IX. Prazo de vigência do contrato		
Empreitada por preço unitário/global		6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:				
editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 06/12/2022 às 08:00 horas do dia 09/12/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 09/12/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 968947 Modalidade de Disputa: Aberto				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1059 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	190.781,67
XII. Da referência de Tempo:				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2022				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas em Serviço de confecção de Vestimentas Cênicas (cortinas laterais) de teatro, Bambolinas de cortinas de teatro e Rotunda de cortinas de teatro para o Teatro Municipal Palácio das Artes Leônidas Spinola, com instalação inclusa.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;.

- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (Produção de eventos e gerenciamento de atrações artísticas), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.3 – Para fins de comprovação de capacidade técnica-profissional (Diretor de produção e Cenógrafo), o proponente deverá possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho)
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) No caso de profissional contratado: a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação contrato de prestação de serviços com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

d) Declaração por escrito "declaração de contratação futura" é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

7.1.3.4 Apresentar a DRT para os profissionais dos respectivos lotes:

a) Identificação do diretor de produção (carteira DRT ativa) delegacia regional do trabalho

b) identificação do cenógrafo (carteira DRT ativa) delegacia regional do trabalho

7.1.3.5 Apresentar certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

g) apresentar documentação falsa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7 A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. GARANTIAS

17.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

17.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

17.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

17.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

17.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d)** Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 24 de novembro de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	DE NÚMERO 124/2022
---	--------------------------

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas em Serviço de confecção de Vestimentas Cênicas (cortinas laterais) de teatro, Bambolinas de cortinas de teatro e Rotunda de cortinas de teatro para o Teatro Municipal Palácio das Artes Leônidas Spinola, com instalação inclusa.

2. JUSTIFICATIVA

Um dos principais equipamentos públicos de Jequié, o palácio das artes, que já recebeu a denominação também de Teatro Municipal, é um patrimônio da história de Jequié cuja processo de tombamento foi iniciado através do parecer projur número 041/2019.

Parte significativa da memória de Jequié, o opulente prédio situado na principal avenida do centro da cidade de Jequié, na Avenida Rio Branco, abrigou por décadas o Cine e Teatro Auditorium onde foram exibidas filmes que proporcionaram o acesso da população jequieenses a curtas e longas nacionais e estrangeiros além de espetáculos teatrais e shows musicais com artistas locais e de projeção estadual, nacional e internacional, a exemplo de Elomar, Geraldo Azevedo, Vander Lee, Caubi Peixoto, Moraes Moreira, Zélia Duncan, Zéu Britto, Armandinho, Ari Toledo, Quarteto em SI, Adriana Calcanhoto, entre outros.

Adquirido pela prefeitura de Jequié em 2008, o Palácio das Artes Leônidas Spinola continuou a ser palco de grandes eventos teatrais, musicais e literários e de conferências, fóruns, reuniões dentre outras atividades culturais e científicas.

Há 5 anos o espaço cultural foi fechado para reforma, mas nenhuma reparação foi feita ao longo desse tempo, deixando equipamento abandonado e impedindo que o local possa abrigar apresentações culturais e eventos científicos.

A reforma do palácio das artes atende no artigo 216 da constituição da república federativa do Brasil de 1988, que trata da cultura como direito dos brasileiros e a lei municipal 2.024/2017 que se refere a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Jequié.

Com aproximadamente 700 cadeiras, estrutura arquitetônica conservada, palco com condições viáveis para apresentação, o palácio das artes precisa de reformas pontuais como no telhado, no piso e nas paredes, o que proporcionará a reabertura desse relevante equipamento cultural para agenda de eventos artísticos e científicos de Jequié, da Bahia e do Brasil.

Diante do exposto e da eminente conclusão da reforma estrutural realizado no teatro requer-se um serviço de confecção de vestimentas cênicas (cortinas) para dar sigilo às apresentações artísticos culturais a serem realizadas no palco do teatro.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

120 (CENTO E VINTE) DIAS.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 190.681,67 (CENTO E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CORTINA DE BOCA:

01 Serviço de confecção de cortina de boca em veludo com 14.00x4.90 + 1,00 metros. Para transpasse, em veludo bordô, gramatura 450g/m², permanentemente ignifugado, lavável, Veludo 100% poliéster conforme normas internacionais de segurança para Teatros e Estúdios de TV, classe M1 e conforme norma de NBR vigente, com garantia de 10 (dez) anos na ignifugação (ante chama).

DAS DIMENSÕES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Medidas acabadas de 14,00x4,90 + 1,00 metros. Para transpasse divididos em dois xales (Xale 1º com 7,50 e Xale 2º com 7,50) Com Mecanismo de abertura manual para cortina com todo material necessário para Perfeito funcionamento 140 roldanas especiais para cortina

TERMINAÇÃO:

A cortina de boca será plissada 100%, com ilhós redondo na parte superior com diâmetro de 15mm, em latão niquelado, antioxidantes, a cada 10 cm de espaçamento, com barrado reforçado com cintas de atar preta de 20 cm, barrados laterais, bainha inferior com 20 cm. Com corrente já incluso para melhor caimento da cortina, as emendas são na vertical, a contrapelo (sentido dos pelos do veludo para cima) tudo devidamente instalados.

BAMBOLINA MESTRA:

01 Serviço de confecção Bambolina mestra confeccionada em Veludo 100% poliéster gramatura 450g/m², cor bordô, permanentemente ignifugado, lavável conforme normas internacionais de segurança para Teatros e Estúdios de TV classe M1 e conforme norma de NBR vigente, com 10 (dez) anos de garantia no ante chamas

DIMENSSÃO:

Medidas acabadas de 14,00x0,40MT

Terminação:

A bambolina mestra será plissada 100%, com ilhós redondo na parte superior com diâmetro de 15mm, em latão niquelado, antioxidantes, a cada 10 cm de espaçamento, com barrado reforçado com cintas de atar preta de 20 cm, barrados laterais, bainha inferior com 20 cm. Com corrente já incluso para melhor caimento da cortina, as emendas são na vertical, a contrapelo (sentido dos pelos do veludo para cima) tudo devidamente instalados

ROTUNDA:

01 Serviço de confecção Rotunda em Brim preto , 100% algodão 235g/m permanentemente ignifugado, lavável, conforme normas internacionais de segurança para Teatros e Estúdios de TV, classe M1 e conforme norma de NBR vigente., com 10 (dez) anos de garantia no ante chamas.

Dimensão:

Medidas acabadas de 15,00x5,10 divididos em dois xales (xale 1º 8,00 e o 2º xale 8,00) com transpasse já incluído.

TERMINAÇÃO:

A rotunda 100%, será confeccionada em Brim preto 100% algodão com ilhós redondo na parte superior com diâmetro de 15mm, em latão niquelado, antioxidantes, a cada 10 cm de espaçamento, com barrado reforçado com cintas de atar preta de 20 cm, barrados laterais, bainha inferior com 20 cm. as emendas são na vertical, a contrapelo (sentido dos pelos do Brim para cima) tudo devidamente instalados.

BAMBOLINA DE PALCO:

01 Serviço de confecção de conjunto com 3 (três) Bambolinas de palco confeccionada em Brim preto 100% algodão gramatura 235g/m, cor preta, permanentemente ignifugado, lavável conforme normas internacionais de segurança para Teatros e Estúdios de TV classe M1 e conforme norma de NBR vigente.

DIMENSSÃO:

Medidas acabadas de 14,00x0,40 metros

TERMINAÇÃO:

As Bambolinas mestras confeccionada em Veludo 100% poliéster gramatura 235g/m, cor preta, permanentemente ignifugado, lavável conforme normas internacionais de segurança para Teatros e Estúdios de TV classe M1 e conforme norma de NBR vigente, com 10 (dez anos de garantia) no antichama.

A bambolina de palco será plissada 100%, com ilhós redondo na parte superior com diâmetro de 15mm, em latão niquelado, antioxidantes, a cada 10 cm de espaçamento, com barrado reforçado com cintas de atar preta de 20 cm, barrados laterais, bainha inferior com 10 cm., as emendas são na vertical, a contrapelo (sentido dos pelos do Brim para cima) tudo devidamente instalados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PERNAS:

Serviço de confecção de conjunto com 06 (seis) pernas que deverão ser confeccionadas em Brim preto, 100% algodão 235g/m², permanentemente ignifugado, lavável, conforme normas internacionais de segurança para Teatros e Estúdios de TV, classe M1 e conforme norma de NBR vigente.

Dimensão: Pano com medidas acabadas de 2.00 m de largura e 5.10 m de altura.

Terminação: A perna será reta, com ilhós redondo na parte superior com diâmetro de no mínimo 15mm, em latão niquelado, antioxidantes, a cada 10 cm de espaçamento, com barrado reforçado com cintas de atar preta de 2,0 cm, bainha inferior de 10cm. A instalação está inclusa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CORTINA DE BOCA - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CORTINA DE BOCA EM VELUDO COM 14.00X4.90 + 1,00 METROS.							
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CORTINA DE BOCA EM VELUDO COM 14.00X4.90 1,00 METROS. PARA TRANSPASSE, EM VELUDO BORDÔ, GRAMATURA 450G/M², PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL, VELUDO 100% POLIÉSTER CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV, CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE, COM GARANTIA DE 10 (DEZ) ANOS NA IGNIFUGAÇÃO (ANTE CHAMA).	1	UN	--	--	75.775,00	75.775,00
TOTAL (R\$):							75.775,00
BAMBOLINA MESTRA - SERVIÇO DE CONFEÇÃO BAMBOLINA MESTRA CONFECCIONADA EM VELUDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 450G/M²							
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO BAMBOLINA MESTRA CONFECCIONADA EM VELUDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 450G/M², COR BORDÔ, PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE, COM 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA NO ANTE CHAMAS	1	UN	--	--	13.460,00	13.460,00
TOTAL (R\$):							13.460,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROTUNDA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO ROTUNDA EM BRIM PRETO DA PARANATEX, 100% ALGODÃO 235G/M							
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO ROTUNDA EM BRIM PRETO DA PARANATEX, 100% ALGODÃO 235G/M PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL, CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV, CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE., COM 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA NO ANTE CHAMAS.	1	UN	--	--	37.466,67	37.466,67
TOTAL (R\$):						37.466,67	
BAMBOLINA DE PALCO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO COM 3 (TRÊS) BAMBOLINAS DE PALCO CONFECCIONADA EM BRIM DA PARANATEX PRETO 100% ALGODÃO GRAMATURA 235G/M							
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO COM 3 (TRÊS) BAMBOLINAS DE PALCO CONFECCIONADA EM BRIM DA PARANATEX PRETO 100% ALGODÃO GRAMATURA 235G/M, COR PRETA, PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE.	1	UN	--	--	31.700,00	31.700,00
TOTAL (R\$):						31.700,00	
PERNAS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO COM 06 (SEIS) PERNAS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM BRIM PRETO DA PARANATEX, 100% ALGODÃO 235G/M²,							
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO COM 06 (SEIS) PERNAS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM BRIM PRETO DA PARANATEX, 100% ALGODÃO 235G/M², PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL, CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV, CLASSE M1 E	1	UN	--	--	32.380,00	32.380,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE.						
TOTAL (R\$):						32.380,00
VALOR GLOBAL (R\$):						190.781,67

- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
PAGAMENTO INTEGRAL APOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL EM CONSONÂNCIA COM O OBEJETO DA LICITAÇÃO.
- 7. PRAZO DE ENTREGA**
ATÉ 60 DIAS CORRIDOS.
- 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.: 1059 – CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA TURISMO	33903900 DE OUTROS E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 1059 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE DE ESPAÇOS CULTURAIS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	190.781,67

- 9. FISCAL DO CONTRATO**
alan vieira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresas especializadas em Serviço de confecção de Vestimentas Cênicas (cortinas laterais) de teatro, Bambolinas de cortinas de teatro e Rotunda de cortinas de teatro para o Teatro Municipal Palácio das Artes Leônidas Spinola, com instalação inclusa, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
CORTINA DE BOCA - Serviço de confecção de cortina de boca em veludo com 14.00x4.90 + 1,00 metros.									
1	Serv.	45038	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORTINA DE BOCA EM VELUDO COM 14.00X4.90 1,00 METROS. PARA TRANSPASSE, EM VELUDO BORDô, GRAMATURA 450G/M², PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL, VELUDO 100% POLIÉSTER CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV, CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE, COM GARANTIA DE 10 (DEZ) ANOS NA IGNIFUGACão (ANTE CHAMA).	1	UN	----	----		
Total (R\$):									
BAMBOLINA MESTRA - Serviço de confecção Bambolina mestra confeccionada em Veludo 100% poliéster gramatura 450g/m²									
1	Serv.	45040	SERVIÇO DE CONFECÇÃO BAMBOLINA MESTRA CONFECCIONADA EM VELUDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 450G/M², COR BORDô, PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE, COM 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA NO ANTE CHAMAS	1	UN	----	----		
Total (R\$):									
ROTUNDA - Serviço de confecção Rotunda em Brim preto da Paranatex, 100% algodão 235g/m									
1	Serv.	45041	SERVIÇO DE CONFECÇÃO ROTUNDA EM BRIM PRETO DA PARANATEX, 100% ALGODão 235G/M PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL, CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV, CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE., COM 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA NO ANTE CHAMAS.	1	UN	----	----		
Total (R\$):									
BAMBOLINA DE PALCO - Serviço de confecção de conjunto com 3 (três) Bambolinas de palco confeccionada em Brim da Paranatex preto 100% algodão gramatura 235g/m									
1	Serv.	45042	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO COM 3 (TRÊS) BAMBOLINAS DE PALCO CONFECCIONADA EM BRIM DA PARANATEX PRETO 100% ALGODão GRAMATURA 235G/M. COR PRETA.	1	UN	----	----		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE.						
Total (R\$):									
PERNAS - Serviço de confecção de conjunto com 06 (seis) pernas que deverão ser confeccionadas em Brim preto da Paranatex, 100% algodão 235g/m²,									
1	Serv.	45043	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONJUNTO COM 06 (SEIS) PERNAS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM BRIM PRETO DA PARANATEX, 100% ALGODÃO 235G/M², PERMANENTEMENTE IGNIFUGADO, LAVÁVEL, CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS DE TV, CLASSE M1 E CONFORME NORMA DE NBR VIGENTE.	1	UN	----	----		
Total (R\$):									
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 124/2022
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
124/2022

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 124/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
124/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas em Serviço de confecção de Vestimentas Cênicas (cortinas laterais) de teatro, Bambolinas de cortinas de teatro e Rotunda de cortinas de teatro para o Teatro Municipal Palácio das Artes Leônidas Spinola, com instalação inclusa.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A **prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.**

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ (..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1059 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irremediavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 119/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IMPUGNANTE: ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA**1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.**

A Impugnante contesta o Edital Pregão Eletrônico nº 119/2022, alegando que sejam retirados do edital a cláusula 11.10, pois não teriam condições de praticar preços de sites das companhias conforme segue:

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

Alega ainda que o item 18.3 da minuta do contrato limita a participação de empresas que não tenha sede ou filial na cidade/região de Jequié-BA, conforme segue:

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Alega ainda que a forma de pagamento está dúbia, conforme descrito:

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o MUNICÍPIO, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, com crédito na conta corrente em nome da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

Além disso, segue com alguns questionamentos, Vejamos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É POSSÍVEL DESMEMBRAR O LOTE DO PROCESSO?
SERÁ PERMITIDO ASSINAR O CONTRATO DIGITALMENTE?
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR PASSAGENS/BILHETES POR E-MAIL?
A COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA PODERÁ SER POR E-MAIL?
ESTÃO CIENTES QUE AS AGÊNCIAS NÃO PODEM SE COMPROMETER A APRESENTAR OS MESMOS PREÇOS ENCONTRADOS EM PESQUISA EM SITES/WEB?
QUAL O CORRETO PRAZO DE PAGAMENTO?
SERÁ NECESSÁRIO GARANTIA CONTRATUAL?
SERÁ NECESSÁRIO SEGURO VIAGEM?
O DESCONTO PERCENTUAL SERÁ SOBRE O VALOR BILHETE/PASSAGEM?

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

Da mesma forma, o Edital prevê, em seu item 16.1, o mesmo prazo decadencial para apresentação de Impugnação ao Edital:

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dia 30/11/2022, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 25/11/2022 às 23h59.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 25/11/2022 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, tempestivo.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Solicita a Impugnante que seja retirado exigência descrita na clausula 11.10, pois não teriam condições de praticar preços de sites das companhias

Razão **NÃO** assiste à Impugnante.

Inicialmente, cumpre-nos informar que as atas de registros de preços deverão ser acompanhadas periodicamente afim de verificar se os preços estão compatíveis com mercado. Para tanto, a comparação deverá ser realizada nos mesmos moldes da forma de contratação estabelecida em edital, Portanto, não tem sentido tal questionamento.

Além disso, nos preços proposta, estão incluso todas as despesas, custos, lucros da empresa participante. A proposta vencedora deverá estar de acordo com os preços referenciais. Caso contrário o processo poderá ser fracassado.

Alega ainda que o item 18.3 da minuta do contrato limita a participação de empresas que não tenha sede ou filial na cidade/região de Jequié-BA.

Razão **NÃO** assiste à Impugnante.

Como se observa o item 18.3, trata-se de meramente de comunicação via protocolo. Tal exigência não limita apenas a empresas estabelecidas na sede do município, pois protocolo pode se realizado por correspondência(Correios), email-s, dentre outros meios equivalentes.

Alega ainda que a forma de pagamento está dúbia.

Razão **NÃO** assiste à Impugnante

A informação de pagamento está realmente divergente na ata de registo e na minuta de contrato. Porém, deverá ser observada a maior data, ou seja até 30(trinta) dias para pagamento.

Com o fito de observar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, deve ser rejeitada a impugnação nesse ponto, mantendo-se incólume o edital.

Além disso, a impugnante apresentou mais alguns questionamentos, no qual respondemos que não é possível desmembrar o lote do processo; Será permitido assinar o contrato digitalmente; será permitido apresentar passagens/bilhetes por e-mail; a comunicação entre contratante e contratada poderá ser por e-mail, por contato telefônico ou por alguma outra forma de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comunicação a ser definida pela administração e o contratante; Os preços ofertados pela empresa deverão estar compatíveis com o de mercado e estão incluso todos os custos e despesa para prestação dos serviços; o correto prazo de pagamento é de 30(trinta) dias; Não será necessário garantia contratual, pois não está nada disposto no instrumento convocatório. No edital não consta obrigação de seguro viagem, porém conforme termo de referência empresa a ser contratada deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço móvel celular ou outro meio a ser acordado; o desconto percentual será sobre o valor bilhete/passagem. Porém, para disputa do processo o desconto será sobre o valor estimado da contratação

4. DECISÃO

Isto posto, conheço, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo incólume o Edital através da presente decisão, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié/BA, 29 de novembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2022 ID: 975749

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO CITROEN AIRCROSS PLACA PLB 2325, ANO 2018/2019, RENOVAN 01159883090, CHASSI 935SUNFN1KB502263 DOADO AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/03/2019, ESTE VEÍCULO TEVE UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 09/12/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/12/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 29 de novembro de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5785754337748EAE26A97E44F7059E92

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 519/2022
BB: 975749

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.														
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA														
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022		IV. Processo administrativo nº : 519/2022												
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO CITROEN AIRCROSS PLACA PLB 2325, ANO 2018/2019, RENOVAN 01159883090, CHASSI 935SUNFN1KB502263 DOADO AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/03/2019, ESTE VEÍCULO TEVE UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA.														
VI. Tipo de licitação: () Por item () Por lote (x) Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social												
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato												
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 07/12/2022 às 08h00minhoras do dia 09/12/2022. Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 09/12/2022 (Horário de Brasília) BB: 975749 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado														
XI. Dotação orçamentária: <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>SECRETARIA</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>PROJETO ATIVIDADE</th><th>FONTE DE RECURSO</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</td><td>44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE</td><td>2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL</td><td>00 - RECURSOS ORDINARIOS</td><td>97.37 3,33</td></tr></tbody></table>					SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	97.37 3,33
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)										
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	97.37 3,33										
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.														
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022														

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO CITROEN Aircross PLACA PLB 2325, ANO 2018/2019, RENOVAN 01159883090, CHASSI 935SUNFN1KB502263 DOADO AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/03/2019, ESTE VEÍCULO TEVE UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração fará-se representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 24 de novembro de 2022

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 125/2022
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO CITROEN AIRCROSS PLACA PLB 2325, ANO 2018/2019, RENOVAN 01159883090, CHASSI 935SUNFN1KB502263 DOADO AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/03/2019, ESTE VEÍCULO TEVE UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO CITROEN AIRCROSS PLACA PLB 2325, ANO 2018/2019, RENOVAN 01159883090, CHASSI 935SUNFN1KB502263 DOADO AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/03/2019. ESTE VEÍCULO TEVE UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA. O MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 15/2019 FIRMOU PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA DOAÇÃO DE UM VEÍCULO CITROEN AIRCROSS PLACA N. PBL 2325 COM O OBJETIVO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS. SENDO QUE O REFERIDO VEÍCULO SOFREU UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA, ONDE O MUNICÍPIO NECESSITA ADQUIRIR UM OUTRO VEÍCULO PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO DO CONVÊNIO QUE SOFREU O SINISTRO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96643	VEÍCULO SEDAN AUTOMOTOR 0 KM – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO COM 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, COR SÓLIDA, BRANCO, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, 05 PORTAS, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO 254/2007 CONTRAN. COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	1	UN	97.373,33	97.373,33
VALOR GLOBAL (R\$):						97.373,33

4. LOCAL DE ENTREGA

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, no 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DO VEÍCULO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12(DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, ZERO KM, EQUIPADO DE FÁBRICA COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, CHAVE RESERVA E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA /FUNCIONAMENTO, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.

VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$97.373,33 (NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FONTE 00

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	97.373,33

10. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 519/2022.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO CITROEN AIRCROSS PLACA PLB 2325, ANO 2018/2019, RENOVAN 01159883090, CHASSI 935SUNFN1KB502263 DOADO AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/03/2019, ESTE VEÍCULO TEVE UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	96643	VEÍCULO SEDAN AUTOMOTOR 0 KM – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO COM 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, COR SÓLIDA, BRANCO, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, 05 PORTAS, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO 254/2007 CONTRAN. COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	1	UN		
Valor Total:							

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 125/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 125/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 125/2022, constante do Processo Administrativo nº 519/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 519/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, COM 5 LUGARES, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, PARA SUBSTITUIR O VEÍCULO CITROEN Aircross PLACA PLB 2325, ANO 2018/2019, RENOVAN 01159883090, CHASSI 935SUNFN1KB502263 DOADO AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 01/03/2019, ESTE VEÍCULO TEVE UM SINISTRO COM PERCA TOTAL E FOI INDENIZADO PELA SEGURADORA.

Os Veículos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 519/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Ana Paula Barros Britto Maia, lotada na Secretaria

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal Desenvolvimento Social, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.984- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7245/2021.

Resolve:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a pedido a permissão de uso a título precário de Bem Público concedida ao Sr. **MATEUS OLIVEIRA DIAS**, inscrito no **CPF Nº: 084.233.385-17**, da utilização da **"BOX L2"**, **inscrição 20710**, situado no Centro de Abastecimento Vicente Grilo, S/n, Centro - Jequié/BA, destinado à atividade comercial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.984 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.985- EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1.070/2021 do processo nº 7245/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário a **SENHORA DOMÁRIA BARROS CORREIA**, brasileira, inscrita no **RG: 995397210 SSP/BA** e no **CPF sob o nº 026.107.675-28**, residente neste município, para a utilização do Bem Público - **“BOX L2”, inscrição 20710**, situado no Centro de Abastecimento Vicente Grilo, s/n, Centro - Jequié/BA, destinado à atividade comercial.

Art. 2º- O(a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica comercial.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;

- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º- O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.985 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

**Processo: Pregão Eletrônico nº 002/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ.

RECORRENTE: ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECORRIDA: GMAZAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **ESFERA**, inconformada com o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, na qual aduz que a Recorrida **GMAZAM** não observou, na formulação das suas propostas, o quanto determinado pelo Edital como elementos obrigatórios e que impõem, sem qualquer margem para aferição a sua capacidade de arcar com os custos, motivo pela qual, pugnou pela desclassificação da licitante vencedora/Recorrida.

Arguiu, ainda, que a Recorrida por não pode prestar os serviços contratados, por ausência de previsão no contrato social, malferindo as diretrizes do acórdão 648/2016 do TCU.

A empresa Recorrida vencedora do certame, por sua vez, apresentou as contrarrazões.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, assim determina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas: (i) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos; (ii) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal; (iii) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo “A licitação e seus Procedimentos Recursais”:

Pressupostos objetivos:

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei, sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não aponte defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, “não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercitar o direito de petição”. (ob. Cit. P. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores”. (cf. in Licitações Públicas.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, são os requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: somente aquele que não logou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto;

Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;

Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;

Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;

Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do interessado em relação ao ato decisório.

Após essa breve explanação, verifica-se que o presente recurso administrativo atender aos pressupostos, **devendo ser conhecido**.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Argumenta a Recorrente que a proposta de preço da empresa vencedora, ora "GMAZAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EMREENDIMENTOS LTDA", não atendeu aos requisitos previstos no Edital consistindo nos seguintes vícios:

- * DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO, NO CONTRATO SOCIAL DA RECORRIDA, DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO LICITADO.
- * DA INCONGRUÊNCIA ENTRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DECLARADO PELA RECORRIDA E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. VEDAÇÃO LEGAL DE OPÇÃO, PELO REGIME ESPECIAL TRIBUTÁRIO, PELAS EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
- * AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS PERCENTUAIS REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SESI/SESC, SENAI/SENAC E SALÁRIO EDUCAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DA CONDIÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA. VIOLAÇÃO AO ITEM 48.2 DO EDITAL.
- * INOBSERVÂNCIA DO ACÓRDÃO 648/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. RECORRIDA OPTANTE PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO POR LUCRO PRESUMIDO. COTAÇÃO DE BDI EM PERCENTUAL INFERIOR AO NECESSÁRIO PARA APLICAÇÃO DE ALÍQUOTAS INDEVIDAS E INFERIORES AO EXIGIDO PARA CUSTEIO DE CSLL E IRPJ, ALÉM DO LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
- * AUSÊNCIA DE COTAÇÃO/COTAÇÃO INFERIOR PARA ELEMENTOS DE NECESSÁRIO CUSTEIO.
A) COTAÇÃO INSUFICIENTE DOS CUSTOS DE REALIZAÇÃO DOS OBRIGATÓRIOS EXAMES MÉDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSOIS.
B) COTAÇÃO INSUFICIENTE DO ADICIONAL NOTURNO PARA A FUNÇÃO DE VIGIA.
- * INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRIDA, COMO CONSEQUÊNCIA LÓGICA DA AUSÊNCIA DA COTAÇÃO DE CUSTOS NECESSÁRIOS.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



A empresa Recorrida, em suas contrarrazões, defendeu-se trazendo as seguintes alegações:

* DA EXISTÊNCIA DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E REGIME TRIBUTÁRIO ADOTADO. Aqui é importante salientar que as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples nacional de fato não possuem o CNAE de TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, isso contudo não pode constituir restrição indevida a participação de empresas em certames que envolvam mão de obra dedicada. Ainda neste sentido esta licitante possui o CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, que em seu resumo não deixa claro o objeto delimitado pelo código em comento, contudo ao verificarmos o que está inserido nesse código notadamente, este encontra adequada similaridade com os serviços licitados.

* DA PROPOSTA APRESENTADA. O edital de licitação em apreço traz em seu arcabouço normas objetivas acerca das propostas, tendo a licitante atendido as exigências apresentando oferta muito mais vantajosa que as recorrentes. Neste sentido, no que tange a aceitabilidade da proposta mais vantajosa verifica-se que a mesma se caracteriza pela junção de elementos que transcende simplesmente o menor preço destacado no certame bem como o objeto possui os requisitos mínimos de exequibilidade e atendimento a necessidade do destinatário e dos demais critérios exigidos no edital. Ora. E cediço que os encargos sociais e trabalhistas são aqueles impostos e tributos, que são pagos pela empresa a fim de serem revertidos em benefícios indiretos e a longo prazo aos trabalhadores, e que representam um benefício direto ao colaborador respectivamente. Assim em ambos os casos são de natureza obrigatória e regulamentados por legislação específica. Assim apresentar orçamento fixo de encargos sociais e trabalhistas, seria faticamente cotar valor superfaturado ou subfaturado, pois não seria condizente com a realidade tributária e fiscal da empresa ofertante.

* DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO. Nas planilhas de composição de custo, cada componente de custo direto é identificado e apontado objetivamente; já os custos indiretos, assim como o lucro, são, todos, incluídos no componente chamado BDI – Bônus e Despesas Indiretas. Assim é absurdo considerar a inexecuibilidade isolada de taxa de administração e lucro das licitantes conforme entendimento do próprio Tribunal de contas da União, que em diversas oportunidades, já se posicionou nesse sentido permitindo inclusive taxas de valor zero o que não é o caso.

* DOS DEMAIS ITENS DE PLANILHA. No tocante aos valores orçados a título de exames médicos, uniformes e EPIs, a recorrente deixa de se ater ao fato de que decorre da contratação eventuais custos que no computo dos coeficientes de produtividade, não são renováveis.

Analisando os argumentos apresentados pelas empresas licitantes, cumpre destacar que razão **NÃO** assiste a Recorrente, conforme se passa a demonstrar

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio desta Pregoeira, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93:

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Na condução de um certame, é imprescindível que as regras inicialmente impostas, por meio do Edital, sejam inteiramente respeitadas. Neste sentido, o Mestre em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ)

Temos, portanto, que o Edital é a pedra de toque essencial para que se conduza a licitação de acordo com os ditames legais. Neste diapasão, temos que a Vinculação ao Instrumento Convocatório é um dos princípios básicos dos processos de licitações.

Saliente-se que um dos princípios norteadores do processo licitatório é da busca pela proposta mais vantajosa, financeira e tecnicamente, foi o que se verificou, de forma cautelosa, da proposta da licitante Recorrida.

Em que pese a Recorrida ser uma empresa optante pelo regime de tributação do Simples Nacional e não possuir o CNAE de Terceirização de Mão de Obra, a mesma assertivamente justificou nas suas contrarrazões que: *“isso contudo não pode constituir restrição indevida a participação da aludida empresa em certames que envolvam mão de obra dedicada. Não obstante a inexistência do CNAE em comento, o objeto licitado é claramente definido como prestação dos serviços nos quais envolvem a cessão de mão de obra, assim não se pode confundir com a terceirização da mão de obra exclusivamente. Ainda neste sentido esta licitante possui o CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, que em seu resumo não deixa claro o objeto delimitado pelo código em comento, contudo ao verificarmos o que esta inserido nesse código notadamente, este encontra adequada similaridade com os serviços licitados.”*

Sobre este aspecto, embora a cessão de mão de obra esteja excluída do rol de atividades das empresas que optaram pelo regime do Simples Nacional, a própria lei que regulamenta a tributação, denominada popularmente apenas como Lei Complementar nº 123/2006, prevê no 5º-C, inciso II, do art. 18, elenca exceções.

Nota-se, portanto, *in casu*, que consta no edital as atividades terceirizadas objeto do contrato, ao passo que a atividade de Auxiliar de Serviços Gerais (CÓDIGO CBO: 7170-20) se encaixa dentro da exceção contida na LC 126/2006.

As demais atividades, como Recepcionista (CÓDIGO CBO: 4221-05) e Assistente Operacional (CÓDIGO CBO: 4141-40), se amoldam perfeitamente no CNAE 82.11-3-00, cuja Recorrida possui registrado em seu contrato social, de fácil percepção junto à RFB.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Assim, nota-se que a alegação da Recorrente que o regime de tributação da Recorrida não observou em sua proposta o acórdão 648/2016 do TCU, é totalmente insubsistente, eis que apesar de não versar no edital a forma sobre a qual ocorrerá a interpretação destinado às empresas optantes pela tributação de Lucro Presumido, consta a vedação a qualquer proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, esta se dará consubstanciada na Súmula 254 do Tribunal de Contas da União.

Quanto a alegação da ausência à proposta de preço da Recorrida dos encargos sociais: SESI/SESC, SENAI/SENAC e salário educação, de igual sorte não assiste razão à Recorrente, tendo em vista o subitem 6.17.1 do edital, informa que é vedado à proponente incluir encargos sociais na Planilha de Custos e Formação de Preços.

De forma absorta, a Recorrente também questiona cotação insuficiente do adicional noturno para a função de vigia, sem ao menos ter se atentado que esta atividade não consta no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mas sim outras atividades de cessão de mão de obra já descritas outrora nos parágrafos anteriores, inclusive, com os respectivos códigos.

Portanto, tem-se que, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)”

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Na lição de Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já é pacífica no sentido de que não se deve privilegiar o formalismo em detrimento ao interesse público, *in verbis*:

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, conforme Acórdão 357/2015 - TCU - PLENÁRIO.” (Acórdão TCU - 357/2015-Plenário)

Assim, é evidente que o Tribunal de Contas da União, diferentemente do arrazoado, tem posicionamento sólido em sentido oposto ao recurso administrativo da recorrente, o que também encontra consonância perante o poder judiciário, veja-se:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ERRO SANÁVEL QUE NÃO ALTERA A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS. ART. 26, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO Nº 5.450/2005. EXCESSO DE FORMALISMO. ANULAÇÃO DO ATO DE RECUSA.

1. O procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico foi criado para atender as necessidades de dar maior celeridade a Administração em certames licitatórios, cuja finalidade maior é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo, contudo, excesso de formalismo (STJ - MS 5.869/DF, DJ: 07.10.2002. Rel. Ministra LAURITA VAZ / REsp no 1.190.793/SC, DJe 08/09/2010, Rel. Ministro CASTRO MEIRA / TRF 5ª REGIÃO - AG111906/PE, DJE 03/02/2011. Relator: DES. FED. FRANCISCO BARROS DIAS).

2. Na hipótese, o procedimento licitatório se deu por meio de registro de preços, e teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação. A proposta da impetrante foi recusada, sob o argumento de desatendimento a disposição do item 2.5 do termo de referência, ou seja, não haver apresentado lance/proposta correspondente ao valor anual do contrato.

3. Em se tratando de interpretação dúbia da norma editalícia, que acarretou desclassificação de 9 (nove) propostas, a princípio mais vantajosas para a administração, caberia ao pregoeiro interromper o pregão e retificar o edital para que não restasse mais dúvidas quanto à forma dos lances.

4. Não se mostra razoável que uma empresa concorrente, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja desclassificada por não ter apresentado a estimativa de preço atinente aos 12 meses do prazo de vigência do contrato, quando ofertou estimativa de preços globais mensais, em conformidade com a norma, que pelo simples cálculo aritmético se chegaria ao preço global anual, sem maiores dificuldades.

5. Apelação provida. (Tribunal Regional Federal - 5ª Região, Processo 574315, Relator Francisco Wildo, Data 07/05/2015)

As formalidades legais no âmbito do procedimento licitatório devem ser fixadas na medida exata em que a lei autoriza ou determina que seja exigido (art. 27, caput, c/c art. 30, caput, ambos da Lei no 8.666/93 e artigo 37, caput, da Constituição Federal)

Há que se observar que tais exigências editalícias deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas perante o ente público contratante (artigo 37, inciso XXI, *in fine*, da Constituição da República), vedando-se a adoção de exigências inúteis ou que onerem sobremaneira os licitantes, ferindo a ampla competitividade do certame e dificultando o regular procedimento.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Confira-se o comando constitucional:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O processo licitatório – encarado como instrumento – tem seu propósito centrado na obtenção dos meios mais vantajosos ao interesse público.

Mister salientar que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores.

Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado.

5. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** do recurso interposto em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o processo licitatório, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Pregão Eletrônico nº 002/2022

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, bem como dos fundamentos da decisão do Pregoeiro do Município em relação ao Recurso Administrativo interposto pela **ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pelo Pregoeira.

Publique-se.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2022.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- EDITAL Nº 01 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Administração, tornar público a retificação do edital de convocação nº 01 de 23 de Novembro de 2022 do Concurso Público para provimento de vagas de nível superior, médio e técnico completo do município de Jequié/BA – edital n. 01, de 12 de abril de 2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 23 de Novembro, caderno 1, ano V, edição 001634, pág. 216 à 218.

- 1- Fica retificado o nome do candidato convocado na 19ª posição conforme abaixo:

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Ampla Concorrência:

ONDE SE LÊ:

19º	309015033	Emaldo Carneiro de Almeida	47,5
-----	-----------	----------------------------	------

LEIA-SE:

19º	309015033	Ernaldo Carneiro de Almeida	47,5
-----	-----------	-----------------------------	------

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Jequié, 29 de novembro de 2022.

Alexsandra Souza Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 22.056/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.986 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE RESIDEM NAS RUAS DEMARCADAS PARA A ISENÇÃO DE COBRANÇA DA ZONA AZUL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 2.101, de 14 de outubro de 2019, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO as características do Município de Jequié, em que coexistem residências e comércio em um mesmo espaço urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento deste espaço, obedecendo a critérios de engenharia de tráfego, de forma a promover a fluidez do tráfego e uma oferta de vagas compatível com a demanda verificada;

CONSIDERANDO a existência de diversas edificações que não dispõem de garagem, o que traz como consequência a utilização dos logradouros do bairro como local de guarda de veículos de moradores;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um dispositivo que possibilite o estacionamento destes veículos sem a obrigatoriedade de pagamento das tarifas de estacionamento cobradas no sistema da implantação da Zona Azul;

CONSIDERANDO a análise realizada quanto à implantação da Zona Azul, em diversos bairros do Município de Jequié-Bahia

DECRETA:

Art. 1º- Os proprietários ou locatários de imóveis residenciais localizados em trechos de vias públicas com estacionamento rotativo, a chamada Zona Azul, desde que sejam residentes no local, devem se dirigir perante a Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN- para realizarem cadastro, a partir do dia 01 de dezembro de 2022 , devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovante de posse ou propriedade registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente; ou contrato de locação de imóvel em seu nome ou recibo de hospedagem mensal, igualmente em seu nome conforme o caso;
- II- Declaração de que o imóvel que reside não possui garagem;
- III - Comprovante de propriedade do veículo.
- IV- Documento de identificação com foto;
- V- Comprovante de residência;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único: Poderá ser cadastrado até 02 (dois) veículos por residência.

Art. 2º -Deferido o requerimento, será fornecido, pela SUMTRAN ou pela empresa que administra as áreas com Zona Azul, material que identifique o veículo como morador da área referente ao estacionamento rotativo próximo a residência.

§1º Em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação acima mencionada, o morador receberá um comunicado informando o deferimento ou não da isenção do pagamento da tarifa.

§2º Sendo deferida a isenção, esta será referente ao endereço declarado na residência.

§3º A isenção será conferida através da placa do veículo no sistema de cobrança da Empresa.

§4º A isenção do pagamento da tarifa não garante a disponibilização de vaga no logradouro, nem permite o estacionamento em locais proibidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§5º Caso o veículo seja substituído, deverá o proprietário efetuar a transferência do benefício, mediante requerimento, colecionando cópia do CRLV do novo veículo, juntamente com o cartão/ adesivo vigente.

Art. 3º- Apurado que o benefício foi concedido com base em informações falsas, a empresa que administra as áreas de estacionamento rotativo, cancelará, de imediato, a isenção.

Art. 4º- As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data dessa publicação, podendo ser renovado, modificado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.986 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br